



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

4.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 4/95:

Aprova o Programa Quinquenal do Governo para o período de 1995 a 1999

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 4/95 de 9 de Maio

A Assembleia da República, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 136 da Constituição, determina:

Único. É aprovado o Programa Quinquenal do Governo para o período de 1995 a 1999, em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwé*.

Programa do Governo

1. Objectivos e prioridades do Governo

O Governo vai concentrar os seus esforços, prioritariamente, na realização de acções que resultem na garantia da Paz, estabilidade e unidade nacionais, na redução dos

níveis de pobreza absoluta, visando a sua erradicação a médio prazo e na melhoria de vida do povo, com incidência na educação, saúde, desenvolvimento rural e emprego.

A definição destas acções como objectivos principais do Governo, resulta da constatação de que a Paz e a estabilidade são as condições básicas para a reactivação da actividade económica e social. Só com o crescimento da produção interna será possível eliminar a pobreza e promover o desenvolvimento económico e humano auto-sustentado.

Reconduzir Moçambique para a via da estabilidade e do desenvolvimento implica a participação cidadã, livre e democrática de cada um e da sociedade civil no seu conjunto. Todos os cidadãos desta Nação devem poder revelar os seus talentos e realizar as suas mais fundamentais aspirações.

A unidade nacional é uma condição indispensável na sociedade democrática que estamos a edificar. Ela deve basear-se no respeito pela diversidade, seja de ideias, de tradições culturais, de confissões religiosas, de origem étnica ou de género.

A descentralização de decisões permitirá que, ao nível das instituições, se realize este projecto de liberdade e participação. O poder local será vitalizado ganhando a autonomia que lhe permitirá exprimir-se, genuinamente, em democracia.

O desenvolvimento regional equilibrado continua a constituir prioridade do Governo. Assim, nas províncias com infraestruturas e actividade económica menos desenvolvidas, incentivar-se-á a execução de projectos económicos e sociais; aperfeiçoar-se-á o sistema de incentivos que estimulem a fixação de técnicos; criar-se-ão condições por forma a garantir a formação de técnicos a todos os níveis, e, promover-se-á uma maior participação dos cidadãos nos programas de desenvolvimento.

É preocupação do Governo promover e facilitar os mecanismos que permitam controlar e reduzir a inflação e os seus efeitos negativos na economia nacional. Para tal urge elevar a capacidade produtiva da nação, bem como conter os gastos desnecessários e o desperdício de recursos.

As desigualdades que um processo de acumulação comporta devem ser atenuadas por um intenso diálogo entre os actores sociais, num esforço de profunda concertação. Só este contacto permanente, envolvendo os diferentes

estratos sociais e as diferentes regiões do país, permitirá a elaboração e implementação das medidas concretas indispensáveis para que o progresso do país se realize de uma forma mais equilibrada. O Governo assegurará a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, no âmbito da economia de mercado.

O crescimento da economia é indissociável do investimento. Por isso, o Governo manterá e aperfeiçoará uma política de apoio ao investimento, seja ele nacional ou estrangeiro, fornecendo as garantias necessárias para assegurar a confiança dos investidores.

O desenvolvimento auto-sustentado tem necessariamente a terra como ponto de partida. A sua acessibilidade a todos os cidadãos, a preservação das terras ocupadas pelos camponeses, o desenvolvimento técnico, económico e social das zonas rurais e das respectivas populações são fundamentais. A produção agrícola servirá para alimentar a nação e fornecer matéria-prima à indústria moçambicana, reduzindo a nossa dependência do exterior e lançando as bases de um crescimento económico e social genuíno. Por isso constitui preocupação do Governo garantir a comercialização da produção agrícola, sua conservação e escoamento criando incentivos aos empresários que queiram investir e trabalhar nesta área.

Os transportes e comunicações são a garantia da vitalidade de uma economia. A normalização da vida determina as necessidades crescentes de circulação de pessoas e bens. Será preocupação do Governo aumentar a competição no sector e melhorar a complementaridade entre os meios, por forma a garantir mais alternativas de transporte ao mais baixo custo, para o serviço da população. O Governo apoiará o crescimento do transporte fluvial e marítimo, ainda pouco utilizado. Também os transportes e comunicações devem tirar o máximo proveito das condições geográficas e melhorar as condições técnicas para aumentar a captação de receitas em divisas. O desenvolvimento da capacidade dos «corredores» será determinante para a intensificação do tráfego com os países vizinhos.

A indústria nacional será concebida e incentivada na perspectiva da valorização dos recursos nacionais e com a preocupação de satisfazer as necessidades da comunidade. O Governo criará incentivos para que se descentralize a actividade industrial e apoiará todas as iniciativas visando o aumento do valor acrescentado nacional.

As pescas e as minas são os sectores que apresentam a curto prazo, condições melhores para promover um substancial crescimento das exportações e das receitas em divisas da nossa economia. Deste modo, serão incentivadas as iniciativas neste campo, principalmente se levadas a cabo com a participação activa de empresas nacionais. O Governo dará grande atenção ao facto de que este desenvolvimento não pode afectar a necessária protecção das reservas bem como a reposição dos recursos renováveis.

O princípio que norteia o pensamento do Governo na área do turismo é de, numa base sustentável, obter dos recursos turísticos o máximo de benefícios sociais e económicos para o povo.

A protecção da natureza constitui uma componente importante do processo de crescimento. Qualquer iniciativa económica ou social que não respeite a protecção ambiental representa uma ameaça ao futuro da comunidade pelo que a acção do Governo será dirigida à preservação do equilíbrio ecológico.

O bem-estar das populações está intimamente ligado às questões do urbanismo e habitação. O Governo dará atenção ao programa de saneamento básico e de organi-

zação e expansão das áreas habitacionais. As iniciativas locais de apoio e promoção da habitação, bem como os programas de construção de casas constituirão igualmente preocupações do Governo.

No plano social a acção governativa contempla medidas concretas para fazer face ao problema do insucesso escolar e a questão da igualdade dos cidadãos no acesso gradual aos cuidados de saúde. Serão desenvolvidos os programas de formação técnico-profissional para o melhor uso dos recursos humanos e materiais e para a introdução de tecnologias mais adequadas ao desenvolvimento. Questão sensível da sociedade moçambicana, neste período pós-guerra, é a da assistência e apoio aos grupos sociais mais vulneráveis e em particular aos mutilados, deslocados, regressados e desmobilizados. O Governo prosseguirá com acções concretas para garantir o regresso voluntário aos seus locais de origem ou de sua escolha e o amparo de que necessitam no período inicial da sua reintegração. Neste processo de reestabelecimento da estabilidade social constitui preocupação o reforço da família e dos seus laços. Neste quadro, particular atenção será dada à situação da criança, especialmente a criança directa ou indirectamente afectada pela guerra que se viveu no país. As perspectivas de futuro, a sua valorização social e profissional são outros tantos problemas para os quais o programa do Governo apresenta propostas concretas.

O Governo prioriza a família, o emprego e a formação do indivíduo como factores essenciais para a normalização da vida nacional. Na formação do indivíduo, o Governo dá também atenção ao desporto e a cultura.

O Governo levará a cabo uma política nacional de população, como parte de estratégia de desenvolvimento auto-sustentado do país.

Todo este processo de profunda transformação da nossa sociedade, necessita de uma comunicação social viva e independente, trabalhando em total liberdade, no pleno exercício do direito de expressão, pautada pelo alto sentido de responsabilidade dos seus profissionais.

Os princípios da democracia e unidade, da tolerância e respeito pelas liberdades, do diálogo e concertação social, da descentralização e autonomia local, devem reflectir-se igualmente no âmbito das instituições e estruturas do poder político e administrativo. A reforma do Estado é proposta em função do estudo detalhado e intenso da realidade nacional e reflecte, não só uma mudança organizacional, mas também de mentalidade e de perspectiva tanto da situação nacional como da situação internacional.

O Governo promoverá uma acção sistemática de educação moral e consciencialização cívica de toda a sociedade, combatendo a delinquência, a corrupção e o parasitismo social, e garantindo a segurança pessoal e da propriedade dos cidadãos.

2. Desenvolvimento social

2.1 Objectivos gerais do desenvolvimento social

O objectivo central do Governo para o desenvolvimento social é a satisfação crescente das necessidades fundamentais de todo o povo moçambicano, em especial dos grupos sociais mais vulneráveis. Nas condições actuais, as necessidades estão muito além das capacidades reais disponíveis para a sua satisfação. O Governo definiu prioridades de concentração de recursos. A definição de tais prioridades tomou em consideração os sectores mais sensíveis para a vida dos cidadãos, e que podem contribuir de forma mais decisiva para o desenvolvimento do país.

Assim, as grandes prioridades do desenvolvimento social são:

- A Educação — a massificação do acesso da população à educação e à melhoria da qualidade do ensino;
- A Saúde — a extensão da rede sanitária e dos serviços de prevenção à doença e cuidados primários, e melhoria das condições de atendimento dos doentes;
- O Emprego — a valorização e promoção do emprego

2.2. Educação

A educação constitui um direito fundamental de cada cidadão e é o instrumento central para a melhoria das condições de vida e a elevação do nível técnico e científico dos trabalhadores. Ela é o meio básico para a compreensão e intervenção nas tarefas do desenvolvimento social, na luta pela paz e reconciliação nacional.

Assim, os objectivos fundamentais do Governo para a educação são:

- a igualdade de oportunidades de acesso a todos níveis de ensino, expandindo a rede das respectivas instituições e proporcionando meios financeiros e materiais para assistência aos cidadãos oriundos de famílias de recursos económicos escassos;
- a promoção de maior participação feminina nos vários tipos e níveis de ensino por meio de mecanismos de incentivo curricular e material;
- a reintegração no sistema de ensino de crianças em idade escolar e em situação difícil, designadamente os órfãos e abandonados de guerra, crianças traumatizadas pela guerra e crianças de desenvolvimento anormal;
- o apoio às iniciativas de grupos ou associações, confissões religiosas, entidades privadas e outras forças sociais que prossigam objectivos de expansão da rede de instituições de qualquer nível e tipo de ensino;
- o reforço da expansão da rede escolar através do ensino à distância, orientado numa primeira fase para a formação de professores, e posteriormente para o ensino, encorajando e incentivando as iniciativas de particulares neste domínio;
- o aumento do financiamento ao sector;
- a melhoria da qualidade do ensino através de

desenvolvimento de esquemas relevantes e executáveis de formação inicial e em exercício dos professores, com adopção de um modelo que assegure um bom nível de formação geral e técnico-profissional com forte inserção na escola e na comunidade;

desenvolvimento de outras formas de incentivo para a profissão docente, visando a elevação da motivação e moral dos professores, particularmente a melhoria das condições de trabalho, de salários e construção de habitação nas zonas rurais;

combate ao insucesso escolar através da reforma curricular de modo a tornar o currículo mais relevante e flexível

ampliação de esforços para assegurar o aprovisionamento do livro escolar para todos os alunos, através de medidas efectivas visando o melhoramento da sua edição, produção e distribuição;

— incentivo às empresas privadas para produção e venda de material escolar em particular nas zonas rurais;

criação de corpo eficiente de inspectores e supervisores pedagógicos institucionalmente articulados, central e localmente, tendo como principal alvo a escola; e

reforço do sistema e da capacidade institucional, através da criação de competências técnico-administrativas a nível local, por forma a que gradualmente se proceda a uma descentralização administrativa para os órgãos locais de poder e se atente a intervenção da comunidade no processo de tomada de decisões na escola.

O Governo promoverá, também, a introdução de línguas moçambicanas no ensino bem como de projectos de alfabetização nessas línguas.

Cada nível e tipo de ensino receberá do Governo atenção especial, em função da sua especificidade e papel na sociedade.

O ensino primário e a alfabetização de adultos por permitir a eliminação do analfabetismo conferindo aos cidadãos os conhecimentos fundamentais, nomeadamente a aprendizagem da leitura, da escrita e do cálculo, constituirá a maior prioridade do Governo.

O objectivo do Governo é generalizar a educação das crianças em idade escolar, com vista a atingir uma taxa de admissão bruta mínima de 86 %, no quadro da Declaração Mundial da Educação para Todos até ao Ano 2000, de que a República de Moçambique é signatária. Para este efeito vai:

- alargar a rede de escolas primárias de 1.º grau (1.ª à 5.ª classes) a todas as zonas do país, de modo a diminuir as distâncias que as crianças percorrem para a escola. Para este efeito, além das 15 696 salas de aulas existentes, correspondentes a 3748 escolas, serão construídas 7500 salas de aulas correspondentes a cerca de 2600 novas escolas e recrutados 8800 novos professores, o que permitirá elevar o actual efectivo de alunos neste nível de ensino de 1 338 100 em 1994 para 1 694 500 em 1999, serão construídas, pelo menos, 2500 casas para professores e igual número de furos de água;
- introduzir ao nível de todos os distritos, o maior número possível de escolas do 2.º grau do ensino primário (6.ª e 7.ª classes) para minimizar os problemas com o internamento e permitir que as crianças tenham acesso a este nível a partir dos seus locais de residência. Neste sentido além da construção de novas escolas, serão ampliadas e melhoradas as 178 já existentes e recrutados 475 novos professores de modo a elevar o efectivo de alunos de 115 700 em 1994 para 179 310 em 1999;
- assegurar o acesso ao livro escolar a todos os alunos desprovidos de recursos, com prioridade para os do ensino primário do 1.º grau, através do mecanismo da caixa escolar; e

- continuar a estimular acções de apoio ao programa de lanches escolares para garantir a saúde e nutrição das crianças.

Considerando os reflexos directos da alfabetização na melhoria das condições sanitárias da população e na elevação das potencialidades produtivas, o Governo prestará particular atenção à alfabetização funcional, orientada para a resolução dos problemas concretos dos alfabetizandos.

O Governo disponibilizará os meios ao seu alcance e encorajará os órgãos locais, associações cívicas e comunidade em geral a participarem no combate ao analfabetismo.

No que respeita ao *ensino secundário*, o Governo actuará no sentido de:

- introduzir o nível secundário (8.ª, 9.ª e 10.ª classes) em mais distritos de acordo com as condições existentes. Para o efeito, além das 45 escolas existentes, serão construídas mais 25 e recrutados 500 novos professores de modo a preencher as vagas de professores, diminuir o número de alunos por turma, aumentar a eficácia do ensino, e elevar o efectivo de alunos de 31 000 em 1994 para 46 000 em 1999;
- criar condições para o funcionamento ou aperfeiçoamento dos recursos de nível médio (11.ª e 12.ª classes) nas províncias de Niassa, Cabo Delgado, Tete, Inhambane, Manica e Maputo Província de modo a elevar o efectivo de alunos neste nível, de 3550 em 1994 para 8000 em 1999;
- criar ou melhorar as condições de alojamento em internatos para garantir o acesso a estes níveis de ensino

O *ensino técnico profissional* tem um grande impacto no desenvolvimento económico do país. A formação e qualificação da força de trabalho neste ramo do ensino, requer uma adequada coordenação entre a educação e o trabalho de forma a harmonizar as especialidades, as áreas e os processos de formação com as reais necessidades do país. Neste contexto, o Governo continuará a empreender esforços para:

- adequar o ensino técnico-profissional às necessidades de desenvolvimento do país, levando a cabo estudos que visem a sua reestruturação com o envolvimento dos empregadores;
- reabrir e criar escolas de artes e ofícios e elementares de agricultura e pecuária e incentivar outras iniciativas neste domínio, por forma a promover o auto-emprego;
- alargar a rede de instituições do ensino técnico profissional tendo em conta as necessidades de força de trabalho em cada zona do país, de acordo com as suas potencialidades.

O Governo atribui uma importância estratégica fundamental ao *ensino superior*, na luta pelo desenvolvimento económico, social e cultural do país e pela consolidação da independência.

Os objectivos do Governo relativamente ao ensino superior visam:

- promover o acesso a um número cada vez maior de moçambicanos através da extensão deste nível de ensino a outras regiões do país, do apoio

e incentivo a iniciativas de criação de estabelecimentos de ensino superior, em particular nas regiões Centro e Norte do país;

- ampliar, substancialmente, as capacidades de alojamento das residências para estudantes e melhorar as suas condições de vida;
- melhorar as condições de estudo, com o apetrechamento de bibliotecas, laboratórios e outras salas especializadas,
- estabelecer um sistema sustentável de bolsas de estudo que garanta o acesso, a este nível, de estudantes com fracas possibilidades económicas;
- melhorar as condições materiais para o desenvolvimento da investigação científica e extensão universitária integradas nos projectos do desenvolvimento nacional de forma a que sejam factores de crescimento das próprias instituições de ensino superior e da economia e reconstrução nacional.

2.3. Ciência e tecnologia

O Governo defende uma concepção de desenvolvimento baseado no conhecimento e aplicação da ciência e da tecnologia em que a pesquisa científica se torna um instrumento determinante, na descoberta das tecnologias mais adequadas ao nosso País.

Para a materialização destes princípios será necessário:

- promover o aumento da capacidade de pesquisa, através dos recursos humanos necessários e de instituições vocacionadas para a pesquisa para o desenvolvimento;
- incentivar a investigação científica e aplicar os seus resultados nas áreas prioritárias do desenvolvimento económico e social;
- promover o intercâmbio entre cientistas, pesquisadores de tecnologias, empresários, políticos e sociedade civil, promovendo o debate sobre ciência, tecnologia e desenvolvimento,
- estabelecer relações de cooperação com instituições regionais e internacionais orientadas para o desenvolvimento sustentável baseado na ciência e na tecnologia;
- coordenar as políticas governamentais a nível regional e internacional

2.4. Saúde

Os *objectivos fundamentais do Governo na política de saúde* são os seguintes:

- aumentar a disponibilidade dos cuidados de saúde essenciais extendendo a sua abrangência a toda a população moçambicana e melhorando, em simultâneo, a sua qualidade e sustentabilidade,
- privilegiar a medicina preventiva e a saúde materno-infantil;
- dar prioridade de assistência sanitária às camadas desfavorecidas da população, às zonas rurais e aos grupos de maior risco sanitário, como sejam as mulheres, as crianças, os deslocados e regressados, e trabalhadores de sectores de maior risco ocupacional;
- ampliar o nível de oferta dos serviços de saúde;
- melhorar a qualidade dos cuidados médicos prestados;

- formar pessoal de saúde;
- melhorar as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores da saúde.

O Governo priorizará as *acções de promoção da saúde e prevenção da doença*. Para o efeito irá:

- continuar o papel activo, de carácter predominantemente preventivo, em relação aos principais problemas de saúde da população;
- conceber, implementar e desenvolver programas de protecção da saúde da família e, em especial, da mulher e da criança, priorizando:
 - Programa de Saúde Materno-Infantil (SMI),
 - Programa de vacinações;
 - Nutrição incluindo micronutrientes,
 - Saúde Escolar;
 - Educação, Informação e Comunicação para a Saúde,
 - Controlo de Doenças Transmissíveis e Profissionais.
- reconstruir as unidades sanitárias nas zonas rurais e reabilitar as unidades sanitárias das zonas urbanas (níveis I, II, III e IV), incluindo infra-estruturas de apoio, tais como armazéns de medicamentos, economatos e centros de formação de pessoal de saúde, com prioridade para as áreas de reassentamento das populações deslocadas;
- capacitar e garantir o funcionamento dos Postos de Saúde, sobretudo daqueles que até agora apenas realizam acções curativas, para o desempenho de funções promotivas e preventivas, introduzindo em todos os programas preventivos e dotando alguns com camas para partos;
- reactivar e aumentar a rede de Postos de Socorros nos locais de trabalho;
- constituir centros de formação para agentes polyvalentes elementares com treinamento e reciclagem periódica destes, bem como, de outros agentes de saúde comunitários, tais como parteiras tradicionais, socorristas e activistas;
- desenvolver a capacidade institucional de medição do impacto dos programas no estado de saúde da população

O Governo garantirá a *melhoria da qualidade dos serviços curativos* prestados à população, nomeadamente através de

- introdução, reforço e desenvolvimento de um sistema de gestão descentralizada dos hospitais que incluirá a formação de quadros, introdução de novas técnicas e participação comunitária;
- garantia de aprovisionamento de medicamentos, através da produção local, melhoria da distribuição e construção de novos armazéns;
- revisão do sistema de financiamento aos hospitais, incluindo a introdução de sistemas de seguro contra a doença;
- priorização do investimento para a reabilitação da rede de saúde existente, incluindo a transformação de Centros de Saúde das sedes dos distritos prioritários em Hospitais Rurais; 11 Centros de Saúde serão transformados em Hospitais Rurais, ao longo dos próximos três anos e mais de 300 centros e postos de saúde serão reabilitados;

- reabilitação de 3 Hospitais Centrais, todos os Hospitais Provinciais 33 Hospitais Rurais e Gerais, ao longo dos próximos três anos,
- construção de um novo Hospital Geral,
- reabilitação das infra-estruturas de formação do pessoal de saúde existentes e construção de novos Centros de Formação nas províncias onde estes funcionam em infra-estruturas inadequadas,
- continuação dos esforços de atracção de médicos às zonas rurais;
- apoio ao desenvolvimento do sector privado de prestação de cuidados de saúde, incentivando em particular, as iniciativas privadas de fins não lucrativos e as que pretendem operar em zonas desfavorecidas. O sector privado de saúde terá um tratamento especial através de uma legislação apropriada que regulamente as suas actividades, em benefício do cidadão,
- reabilitação e funcionamento das maternidades rurais existentes, de modo a que, progressivamente, em cada posto de saúde da rede se possam fazer partos a sítio,
- promoção da construção ou ampliação de hospitais gerais, ao longo dos próximos cinco anos nas cidades de Maputo, Beira e Nampula;
- desenvolvimento da capacidade institucional para a melhoria da qualidade dos serviços, através do sistema de informação de saúde e estudos adequados,
- extensão do atendimento de urgência principalmente nas grandes cidades e garantia de transporte de doentes
- regulamentação do atendimento especial de modo a não prejudicar o atendimento normal,
- garantia de gratuidade de cuidados curativos a crianças menores de cinco anos de idade e a velhos portadores de certas doenças crónicas;
- revisão da actual legislação sobre portação e distribuição de medicamentos, permitindo a operação de agentes económicos privados
- continuação dos esforços de pesquisa e valorização da medicina tradicional, com vista à sua utilização mais segura pelos cidadãos

O Governo priorizará a realização de acções que concorram para a *motivação e o desenvolvimento da consciência profissional dos trabalhadores da saúde*, nomeadamente:

- melhoria das suas condições de vida, através de remuneração condigna e construção da habitação. Ao longo dos próximos três anos, serão construídas cerca de 300 casas destinadas a trabalhadores e respectivas famílias continuando-se o processo nos anos seguintes;
- melhoria das suas condições de trabalho, através da formação e afectação de mais quadros ao sector, bem como de meios materiais. Serão desenvolvidos esforços para afectação de todos os graduados, formados quer no país quer no exterior;
- integração nas carreiras profissionais;
- intensificação dos esforços para formação contínua dos trabalhadores, incluindo a abertura de cursos de nível superior para os profissionais não médicos;
- melhoria das condições de formação em pós-graduação;

- combate a práticas antideontológicas e ilegais incluindo cobranças ilícitas.

O Governo continuará a incentivar o *desenvolvimento da capacidade nacional de pesquisa e de gestão dos programas de saúde*, nomeadamente

- promovendo e desenvolvendo a capacidade de pesquisa em matérias de saúde;
- consolidando e desenvolvendo os sistemas de informação de saúde, de vigilância epidemiológica e nutricional, de gestão de recursos humanos, financeiros e de medicamentos;
- consolidando e descentralizando a capacidade de concepção e gestão de projectos sanitários.

2.5. Trabalho

No processo de desenvolvimento económico e social, o factor humano assume um papel preponderante. Os objectivos fundamentais do Governo no que respeita ao trabalho são:

- promover o emprego;
- garantir a formação profissional;
- estimular novas relações de trabalho

O Governo prosseguirá *políticas de promoção e valorização do emprego*, nomeadamente:

- promover o desenvolvimento do sector formal, priorizando investimentos que resultem no emprego intensivo de mão-de-obra, por forma a garantir o crescimento da oferta de emprego;
- prestar maior apoio ao desenvolvimento do sector informal, mediante a mobilização de meios financeiros para a realização de programas que visem a criação de pequenos projectos geradores de emprego e auto-emprego;
- melhorar a prestação de serviços dos centros de emprego, de modo a apoiar quer os trabalhadores na procura de postos de trabalho — de acordo com as suas qualificações profissionais e preferências — quer as entidades empregadoras no recrutamento de quadros qualificados;
- reforçar e prosseguir uma política de protecção da mão-de-obra nacional, recrutando estrangeiros apenas nos casos em que não existam nacionais com a qualificação requerida para cobrir as necessidades;
- defender os interesses dos emigrantes, nos países vizinhos, em particular dos mineiros, com vista a assegurar a manutenção dos seus postos de trabalho.

A *formação profissional* é um aspecto fundamental da política do Governo para o desenvolvimento do país. Para que se torne efectiva e eficaz será necessário consolidar e desenvolver o sistema nacional de formação profissional de forma a corresponder às necessidades do País. Do mesmo modo, se assegurará aos cidadãos a igualdade de oportunidades de acesso à orientação e formação profissional e ao emprego após as acções formativas.

As prioridades do Governo recairão sobre as seguintes acções:

- formação profissional de trabalhadores, em articulação com as necessidades dos empregadores;
- formação profissional dos militares desmobilizados e formação e reabilitação dos mutilados de guerra;

- formação profissional para os jovens e adultos semi-qualificados e não qualificados incluindo o sector informal

A criação de novas *relações de trabalho* que valorizem o trabalho e o Homem exigem do Governo:

- revisão da legislação laboral nos aspectos que se mostrem necessários, adequando-a ao processo de desenvolvimento político, económico e social do País, visando um melhor relacionamento na actuação dos empregadores e trabalhadores;
- estímulo da prática de negociação colectiva, a nível empresarial, entre os parceiros sociais, na fixação das condições de trabalho nomeadamente salários, produção e produtividade, higiene e segurança no trabalho, formação, assessoria técnica e acompanhamento de processos negociais;
- consolidação de acções visando o processo da institucionalização da Comissão Consultiva do Trabalho, fórum tripartido para a concertação social;
- promoção da melhoria das condições e do ambiente de trabalho, através de medidas eficazes de protecção contra acidentes e doenças profissionais

A *segurança social* é uma necessidade de todo o cidadão e uma garantia de estabilidade psíquica e social da comunidade. O Governo:

- desenvolverá o sistema de Segurança Social de modo a abranger o maior número possível de trabalhadores;
- promoverá a articulação entre o sistema de Segurança Social e os outros esquemas complementares privados e públicos de segurança social visando assegurar o bem-estar, estabilidade familiar e social;
- garantirá aos trabalhadores inscritos no Instituto Nacional de Segurança Social as prestações assumidas;
- garantirá a extensão e consolidação do sistema de Segurança Social a todo o país;
- actualizará o valor das pensões em função do custo de vida;
- garantirá a protecção social dos trabalhadores emigrantes, através de acordos bilaterais com os países de emigração;
- promoverá a aplicação das reservas financeiras do Sistema de Segurança Social tornando-as mais rentáveis.

2.6. Habitação

A habitação constitui um direito de cada família. O Governo promove e protege a constituição de direitos de propriedade sobre a habitação.

O Governo estabelecerá um Sistema Nacional de Habitação que integrará as diversas vertentes da problemática do desenvolvimento da habitação no país, incluindo um Programa Nacional de Habitação. São objectivos do Governo no domínio da habitação os seguintes:

- promover o crescimento quantitativo da construção habitacional nas zonas rurais;
- melhorar os padrões da habitação rural e periurbana através da introdução de tecnologias que envolvam materiais e recursos locais;

- promover programas de fomento da construção de habitação de baixo custo dirigidos aos estratos populacionais de mais baixo rendimento;
- promover programas de construção de habitação própria para a mão-de-obra qualificada, dando atenção aos jovens casais;
- alienar os imóveis do Estado, garantindo e defendendo a propriedade sobre os mesmos por parte dos adquirentes;
- valorizar as habitações sob administração do Estado, através de medidas que incentivem a sua conservação pelos respectivos inquilinos. O Governo adoptará medidas que melhorem a administração do parque imobiliário.

a a prossecução destes objectivos o Governo adoptará a seguinte estratégia:

- promover a pesquisa de materiais locais e tecnologias de construção simples e divulgá-las junto das comunidades e agentes económicos;
- promover a produção e comercialização de materiais de construção nas zonas rurais e periurbanas e estimular o seu uso na construção de habitação;
- encorajar os indivíduos, cooperativas e empresas nacionais e estrangeiras e outras organizações a envolverem-se na construção de habitação social e comercial;
- promover a criação e desenvolvimento de instituições financeiras, públicas e privadas, vocacionadas para a concessão de crédito à habitação e incentivar a criação de fundos de fomento à habitação;
- estabelecer medidas que encorajem a compra de habitação do Estado pelos seus inquilinos. Paralelamente, será melhorado o sistema de administração do parque imobiliário, tornando-o mais eficiente e transparente. O Governo incentivará a participação dos utentes e outros agentes económicos na gestão do parque imobiliário.

Melo ambiente

recursos humanos e os recursos naturais são a base do desenvolvimento económico e social de um país. Esses recursos precisam de ser adequadamente geridos, para se não degradarem e comprometerem o futuro das próximas gerações.

No momento actual de mudanças profundas e rápidas em todo o país onde, no entanto, se manifestam altos níveis de pobreza e miséria, a gestão e utilização racionais dos recursos naturais devem ser preponderantes na tomada de decisões. O desgaste e mau aproveitamento de certos recursos, reduz o capital e os meios disponíveis para o País desenvolver. Os programas de reassentamento das populações e de reconstrução nacional, devem ter em consideração os cuidados a observar na utilização dos recursos naturais, de modo a produzirem mais e melhor e a alongar a existência quanto possível.

O Governo adoptará uma política nacional de utilização dos recursos naturais, de modo a garantir o sustento e a qualidade de vida das populações presentes e das gerações vindouras. Neste contexto são objectivos fundamentais do Governo:

- gerir o meio ambiente, através dum programa nacional;

- aplicar medidas eficientes de controlo do ambiente;
- assegurar a coordenação ambiental e intersectorial central com os órgãos locais;
- garantir a inclusão de princípios ambientais nas políticas económicas e nos programas de desenvolvimento;
- estabelecer uma capacidade de gestão ambiental em todos os sectores do Estado;
- assegurar a descentralização da instituição central de gestão ambiental para os órgãos locais;
- garantir que cada cidadão conheça os seus direitos e deveres ambientais;
- implementar um programa de consciencialização ambiental para garantir a participação popular na gestão ambiental;
- estabelecer mecanismos de fiscalização e controlo da degradação e outras mudanças no ambiente;
- descentralizar e democratizar a gestão dos recursos naturais;
- garantir que as comunidades beneficiem da utilização dos recursos naturais locais;
- privilegiar a mulher, sobretudo nas zonas rurais, na gestão dos recursos naturais;
- educar crianças e jovens nos princípios e práticas ambientais como contributo para um desenvolvimento sustentável.

Para a prossecução desses objectivos o Governo realizará as seguintes acções:

- preparar e implementar um Programa Nacional de Gestão Ambiental;
- promulgar uma lei do ambiente e garantir que a legislação específica de cada sector se conforme com aquela;
- criar uma instituição central capaz de coordenar os programas de desenvolvimento dos diferentes sectores ao nível central e local e de garantir a inclusão dos princípios e práticas ambientais nos programas de desenvolvimento dum modo participatório;
- estabelecer unidades de Planificação e Ambiente nos órgãos do aparelho de Estado ao nível central e provincial;
- assegurar a inclusão dos princípios ambientais nos currículos da educação formal a todos os níveis e implementar um programa de consciencialização ambiental;
- estabelecer um Centro Nacional de Pesquisa e Monitorização Ambiental que irá formular padrões de qualidade do ambiente;
- estabelecer um plano de contingência para o combate às calamidades naturais e catástrofes ambientais, sobretudo os incidentes da poluição;
- proceder à descentralização e democratização da gestão dos recursos naturais, através do Programa de Reforma dos Órgãos Locais e outros programas similares;
- capacitar as comunidades locais de modo a cuidarem e beneficiarem do seu próprio ambiente, incluindo o rendimento da utilização dos recursos naturais;
- garantir a capacitação da mulher com vista à sua participação na gestão dos recursos naturais;

2.8. Cultura

O Governo reconhece o valor de cultura como componente determinante da personalidade dos moçambicanos e considera a sua valorização um elemento para a consolidação da unidade nacional e para o reconhecimento da identidade individual e de grupo.

Assim, na sua acção governativa, o Governo inspirar-se-á no princípio segundo o qual o desenvolvimento deve ter a cultura como ponto de partida e de referência obrigatória e permanente; o desenvolvimento só será sustentável se tiver o Homem como seu primeiro e último beneficiário.

Os objectivos fundamentais do Governo são:

- identificar, preservar e valorizar o património cultural e artístico através de uma melhor gestão, controlo e adopção de políticas de fomento cultural;
- incentivar as associações, o empresariado, os líderes comunitários e outras colectividades e individualidades a complementar as acções do Estado, intervindo na valorização e promoção culturais no país e no estrangeiro;
- proteger a afirmação das identidades culturais locais como um dos factores por que se expressa a unidade na diversidade. Neste quadro, serão encorajadas as práticas que contribuem para a coesão e o equilíbrio social e psicológico das comunidades assim como para a integração social dos seus membros.

O Governo aplicará uma política linguística que confira ao português o papel de língua oficial e de unidade nacional e continuará a criar espaço para o ensino e uso das línguas estrangeiras, pois, elas complementam o papel do português na cooperação e na aquisição de conhecimentos técnicos e científicos.

As línguas moçambicanas, em que a maioria da população se exprime, serão valorizadas entanto que depositárias da cultura e veículos de afirmação da identidade cultural. Assim, na sua acção governativa o Governo vai:

- proceder à codificação e padronização das línguas nacionais;
- dar continuidade aos estudos em curso com vista a valorizar as línguas moçambicanas, sua inserção na educação formal e sua utilização na actividade política, social e económica do País como factor importante para a consolidação da unidade nacional.

O Governo vai promover a pesquisa, o estudo e divulgação da cultura moçambicana para, por um lado, se demonstrar que apesar de diferentes, as nossas culturas contêm linhas de continuidade que as interligam e, por outro para se criarem as condições necessárias ao aproveitamento dos conhecimentos implícitos nas práticas culturais e sociais das comunidades. Esses conhecimentos serão integrados no processo de modernização da sociedade por forma a esta reflectir as necessidades dos seus destinatários.

A criação, a reabilitação e apetrechamento de bibliotecas, casas de cultura, museus, galerias de arte e estúdios de gravação musical farão parte integrante da acção do Governo com o apoio da sociedade civil, por forma a assegurar um desenvolvimento intelectual, cultural e artístico dos moçambicanos. Por outro lado, continuará a ser pres-

tada atenção à educação artística e serão incentivadas as danças tradicionais nas escolas. Serão também promovidos festivais culturais entre instituições e zonas geográficas do País como forma de encorajar a troca de experiências e o conhecimento mútuo.

O Governo criará condições para encorajar o nascimento de indústrias orientadas para a produção e comercialização de instrumentos musicais tradicionais, fazendo, deste modo, o aproveitamento de materiais locais e valorizando o conhecimento e a experiência do nosso povo.

O Governo incentivará o desenvolvimento de outras indústrias culturais.

O Governo criará prémios nacionais nas diversas áreas da cultura e garantirá a protecção da propriedade intelectual através de legislação apropriada.

A produção literária continuará a merecer a atenção devida do Governo. Assim, serão definidas políticas inerentes à produção e venda do livro, revista e outras publicações e incentivados os agentes económicos a tomar parte activa nesta actividade.

O Governo continuará a desenvolver intercâmbios culturais com outros povos do mundo, em geral, e com os da região austral de África, em particular, e promoverá essas experiências para o desenvolvimento intelectual, artístico e cultural da sociedade moçambicana.

2.9 Desporto

A prática da educação física e desporto contribui para o desenvolvimento harmonioso físico e mental dos cidadãos e para reforçar e consolidar a unidade nacional, a amizade e cooperação com outros povos e países. Neste contexto, o Governo encoraja a prática da actividade física e do desporto estabelecendo o quadro legal para o seu desenvolvimento, tendo por objectivos fundamentais os seguintes:

- a massificação da actividade física e do desporto para que todo o cidadão usufrua dos seus benefícios;
- a profissionalização dos jogadores, técnicos e árbitros ao nível da alta competição.

No domínio da educação física e do desporto serão tomadas medidas com vista a:

- promover a recuperação, ampliação, melhoramento e conservação das instalações e equipamentos desportivos;
- criar condições para se dotar o país, em colaboração com os governos locais, de infraestruturas desportivas necessárias à prática do desporto;
- incentivar a indústria nacional para a produção de equipamento e material desportivo;
- promover a utilização organizada por parte dos cidadãos de todas as instalações desportivas públicas;
- incentivar a generalização da prática da educação física e do desporto nos locais de trabalho, residência, nas escolas e Forças de Defesa e Segurança;
- valorizar e divulgar os jogos tradicionais;
- valorizar os talentos desportivos que se revelarem no seio das comunidades;
- desenvolver as instituições especializadas na formação de professores de educação física e técnicos na área dos desportos;

- classificar como missão de interesse público a participação dos agentes desportivos em selecções nacionais ou outras representações nacionais e dar-lhes o necessário apoio;
- incrementar a cooperação desportiva com outros países da região e do mundo;
- estimular o associativismo desportivo de forma a haver uma maior participação dos clubes no desenvolvimento desportivo do país;
- promover iniciativas visando o financiamento das equipas nacionais.

2.10 Juventude, Mulher, Família

O desenvolvimento da sociedade moçambicana e a valorização do cidadão, dependem, fundamentalmente, do tratamento adequado das questões relacionadas com a vida e desenvolvimento da juventude, da mulher e da família.

Os jovens moçambicanos foram no passado os principais protagonistas do processo das transformações políticas, económicas e sociais no nosso país. Hoje como ontem, a juventude constitui a maioria da população moçambicana e, por isso, a principal força no desenvolvimento económico e social do país.

O Governo considera de capital importância a promoção do desenvolvimento da personalidade moçambicana que é inseparável da aquisição de valores morais e éticos da sociedade, a preparação das novas gerações de moçambicanos de forma a fazer deles homens e mulheres com iniciativa criadora, competentes e capazes de assumir tarefas no âmbito da reconstrução e desenvolvimento do país.

Nesta perspectiva o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- incentivar o desenvolvimento de associações juvenis de carácter profissional, académico, cultural, artístico e social, criando mecanismos legais que permitam ao Estado orientar os seus apoios para a efectivação dos objectivos de tais associações;
- assegurar a formação vocacional e o fomento do auto-emprego, estimulando programas e projectos individuais, cooperativos, estatais ou privados que visem contribuir para a melhoria das condições económicas e sociais dos jovens e inverter o fluxo campo-cidade;
- promover a educação cívica e moral dos jovens;
- incentivar os jovens graduados do ensino médio e superior a trabalhar nas zonas rurais;
- promover a ocupação dos tempos livres, através do incentivo à organização de campos de férias, realização de concursos de jovens inovadores, da prática gímnodesportiva e de outras actividades intelectuais e de lazer;
- garantir o acesso de jovens com mérito, de famílias com poucos rendimentos, aos níveis mais altos de ensino através de um sistema de bolsas de estudo, como forma de assegurar a igualdade de oportunidades de acesso;
- dar especial atenção à reinserção sócio-económica dos desmobilizados da vida militar, ao tratamento e recuperação dos jovens traumatizados pela guerra e de deficientes físicos;
- promover o fomento habitacional com vista a minimizar o problema habitacional dos jovens que querem constituir os seus lares;
- dar atenção especial à criação de condições de acesso à educação e recreação dos jovens do campo;

- fomentar e apoiar as iniciativas tendentes à cooperação e intercâmbio em diversos domínios, entre os jovens e organizações juvenis de Moçambique com os dos países da região e de outros continentes do mundo;
- promover a participação dos jovens nos órgãos de decisão do Estado.

O Governo desde sempre preconizou, defendeu e tem vindo a implementar uma política de *emancipação da mulher* com o objectivo de elevar a sua participação em todas as tarefas da sociedade.

O Governo criará uma instituição que se ocupará das questões da mulher e da família

Na prossecução deste objectivo é necessário definir estratégias de acção que visem a eliminação da discriminação na sociedade, tanto na vida pública como familiar.

Nestes termos o Governo vai:

- promover a elevação da consciência da mulher sobre os direitos que lhe assistem, incluindo o direito à não violência doméstica
- defender e promover uma maior participação da mulher nos órgãos de decisão a todos os níveis e em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural, garantindo-lhe a igualdade de oportunidades e de acesso,
- promover a revisão da legislação que discrimina a mulher;
- introduzir a perspectiva de género na concepção, análise e definição de políticas e estratégias de desenvolvimento nacional;
- promover a elevação do nível científico e técnico da mulher e em particular medidas que estimulem o acesso e o sucesso da jovem na educação e formação;
- estabelecer medidas tendentes a diminuir o trabalho pesado que exigem as múltiplas tarefas habitualmente executadas pela mulher, nomeadamente:
 - produção e confecção de alimentos,
 - serviços básicos de busca de água e energia;
 - prestação de cuidados às crianças e à família
- prestar apoio às mulheres chefes de agregado familiar com fraca capacidade económica, através de projectos de geração de rendimentos e de auto-emprego para o sustento da família;
- promover programas de educação e capacitação da mulher jovem

No quadro de uma sociedade civil mais dinâmica, o Governo encoraja e apoia a criação de organizações de mulheres por afinidades e interesses comuns.

Reconhecendo a fragilidade actual das relações familiares, o Governo encoraja o fortalecimento das famílias e da comunidade e a realização de acções conducentes à satisfação das necessidades comuns e individuais.

O Governo vai promover a criação de mecanismos de protecção de apoio às vítimas de violência familiar, particularmente mulheres e crianças e desenvolver programas de prevenção multi-sectorial incluindo componentes de serviço legal, saúde e elementos de apoio comunitário.

A política social do Governo preconiza a *protecção da família* no sentido de restabelecer o seu papel na educação e desenvolvimento da personalidade da jovem geração

Esta acção tem como base, a atenção ao rendimento e condições de vida, aspectos fundamentais que interferem na sua estabilidade.

O Governo considera a *criança* o factor primordial e prioritário para o desenvolvimento da sua política. Assim, tomará medidas com vista a:

- promover uma política de atendimento à criança em idade pré-escolar e escolar, em especial as economicamente desfavorecidas, deficientes, delinquentes, orfãs e abandonadas e as vítimas de maus tratos e de abuso sexual;
- prestar particular atenção à reabilitação efectiva, sensorial, psicomotora e social das crianças vítimas de guerra, em particular as crianças instrumentalizadas;
- conceder atenção especial às crianças com carências afectivas, adoptando programas que promovam a sua educação e formação;
- fomentar programas infantís comunitários para apoio à criança na comunidade tendo em vista a sua protecção e desenvolvimento;
- desenvolver esforços com vista a garantir a observância dos direitos da criança estabelecidos na Convenção Internacional dos Direitos da Criança dando ênfase aos direitos à família, ao desenvolvimento sã e harmonioso, à identidade e à protecção;
- intensificar e ampliar os programas da reunificação e reintegração familiar;
- desenvolver o sub-sistema da educação pré-escolar, de modo a abranger um número cada vez maior de crianças das zonas rurais e periurbanas;
- criar condições para o acesso à educação das crianças provenientes de agregados familiares sem recursos, através da Acção Social Escolar;
- aumentar o número de instituições e melhorar a qualidade de serviços prestados à criança desamparada nos centros internatos e nos infantários;
- desenvolver um ensino especial gratuito para a criança deficiente;
- conceder assistência médica gratuita às crianças dos zero (0) aos cinco (5) anos.

A população de Moçambique, estimada actualmente em 16,6 milhões de habitantes, cresce a ritmos acelerados incompatíveis com o crescimento do PIB afectando a vida das populações mais pobres e nas zonas onde os efeitos da recuperação económica ainda não se fizeram sentir.

Nestas condições, torna-se necessário formular políticas e programas de desenvolvimento de longo prazo, que harmonizem o crescimento económico com o da população e o meio ambiente. Isto significa que a *política da população* deve ser parte das políticas de desenvolvimento.

Reconhecendo a estreita relação entre a população e o desenvolvimento sócio-económico o Governo considera que a base para uma solução efectiva dos problemas demográficos é, antes de tudo, a transformação económica e social.

Neste sentido, o Governo levará a cabo uma política nacional de população baseada num desenvolvimento económico e social do país que conduza ao melhoramento do nível de vida da população

2.11 Acção social

Na área de acção social o Governo prosseguirá os seguintes objectivos fundamentais:

- prestar assistência aos grupos populacionais com carência de apoio social, material ou moral, nomeadamente, crianças, mulheres, idosos, deficientes, deslocados e repatriados, promovendo o seu bem-estar através da elevação do seu nível de vida e extensão de oportunidades para o máximo desenvolvimento das suas capacidades;
- prestar atenção especial aos combatentes da Luta de Libertação Nacional, na criação de condições estáveis de vida;
- desenvolver acções para atenuar o impacto da introdução das medidas de ajustamento estrutural sobre as camadas mais vulneráveis da população.

Para alcançar estes objectivos o Governo observará os seguintes princípios estratégicos:

- participação comunitária na identificação e solução dos problemas,
- promoção da igualdade entre o homem e a mulher em todos os aspectos da vida social, económica e política;
- sustentabilidade de todas as acções programadas;
- promoção da participação da sociedade civil organizada através das associações e das instituições religiosas e outras na implementação de programas de Acção Social.

O Governo terá em atenção a grave problemática da deficiência física através das seguintes acções:

- atribuição gratuita de próteses, órteses e outros meios de compensação às pessoas sem recursos;
- assistência médica gratuita a todos os mutilados de guerra;
- programas de reabilitação sócio-profissional de deficientes de modo a habilitá-los a participar condignamente nos esforços do desenvolvimento do País;
- educação e informação pública sobre a problemática da deficiência, visando a prevenção da deficiência e a promoção da igualdade de oportunidades;
- participação e capacitação da família e da comunidade na resolução dos problemas de deficientes

O Governo prosseguirá e desenvolverá acções de protecção à terceira idade nomeadamente:

- programas visando a valorização do papel do idoso na família e na sociedade e na sua correcta integração na família;
- medidas visando garantir ao idoso o direito à redução de tarifas nos transportes públicos;
- sistema de apoio aos idosos desamparados através de centros de apoio à velhice;
- assistência médica gratuita.

O alívio da pobreza urbana e rural é um objectivo último de toda a política do Governo. Neste contexto, o Governo tomará as seguintes iniciativas:

- promoverá programas de auto-emprego e geração de rendimento especialmente dedicados a desempregados;

- implementará o fundo social de medicamentos e suplementos alimentares,
- concederá o subsídio de alimentos aos agregados familiares sem recursos com mulheres ou crianças malnutridas, agregados cujos chefes tenham atingido a terceira idade ou possuam deficiência

2.12. Religião

O Governo defende no quadro da Constituição e da lei uma política de colaboração com as diferentes confissões religiosas no interesse da restauração da harmonia da família moçambicana consolidação da paz e revalorização do tecido ético nacional.

O Governo trata com respeito e de modo igual todas as confissões religiosas.

No campo da valorização da dignidade humana e recriação do espírito de trabalho árduo e civismo, implantação duma cultura de paz, o Governo assegura um espaço amplo de cooperação que conta com o apoio e acção dinâmica das grandes confissões monoteístas assim como das religiões tradicionais e do induísmo.

2.13. Comunidades no exterior

O Governo encoraja todos os moçambicanos no exterior a organizarem-se em comunidades estruturadas que possibilitem e facilitem o conhecimento mútuo bem como o fácil intercâmbio de informação com a Mãe-Pátria.

As comunidades de moçambicanos no exterior serão um meio importante para a participação dos cidadãos residentes noutros países na vida política, económica, social e cultural do país através de intercâmbios directos com o País por meio de delegações e em ligação com as embaixadas de Moçambique no exterior.

As comunidades moçambicanas no exterior serão também um meio de expressão cultural de Moçambique mantendo a identidade cultural representando e prestigiando Moçambique nos países onde se constituam.

Para o efeito, o Governo reforçará a capacidade de intervenção das suas embaixadas no apoio às comunidades moçambicanas no exterior.

Garantirá igualmente a todos os cidadãos moçambicanos no exterior a defesa dos seus direitos constitucionais e a salvaguarda dos seus interesses.

3. Desenvolvimento económico

3.1. Objectivos gerais do desenvolvimento económico

O objectivo central do desenvolvimento económico do País na fase actual é a erradicação da pobreza.

Para alcançar aquele objectivo o Governo estabelece como meta a atingir um crescimento anual do PIB, nos próximos anos (1995/1997), a uma taxa entre 6 e 7 %, devendo este crescimento aumentar para 8 a 9 % até ao fim do século.

Tomando em consideração que a maioria da população vive no campo, e que a população deslocada e regressada será essencialmente, reassentada nas zonas rurais, e que a actividade agrícola constitui a principal fonte de riqueza do País, o desenvolvimento rural constitui uma prioridade importante da acção governativa.

Considerando, ainda, a necessidade de reduzir a dependência da economia face ao exterior, bem como a urgência em maximizar o uso racional dos recursos materiais e a valorização dos recursos humanos do País, o Governo

promoverá uma estratégia de desenvolvimento baseada nas capacidades humanas, materiais e financeiras do País

3.2. O ambiente económico

O ambiente económico é o contexto em que os diferentes agentes económicos se relacionam e as diferentes actividades económicas tomam lugar. Este ambiente é determinado pela estrutura e grau de desenvolvimento da economia, pelas políticas macroeconómicas do Governo, pelas condições institucionais e pelo enquadramento económico internacional. Em última análise, o ambiente económico determina, em grande medida, o relativo sucesso ou fracasso das actividades de produção, troca, comércio, consumo e acumulação.

Para que possa ser alcançado um crescimento económico sustentado a médio prazo, é necessário promover um enquadramento económico favorável ao aumento do investimento privado na actividade produtiva. A desvalorização dos activos e a instabilidade que é introduzida na actividade produtiva pela inflação, deve ser minimizada através de medidas que conduzam ao aumento da produção, sobretudo do sector agrícola familiar.

A curto prazo, os principais instrumentos de combate à inflação são as políticas monetária e fiscal. A médio prazo, o crescimento económico e o aumento da oferta de produtos nacionais no mercado são os principais meios de garantir níveis de inflação baixos.

É desta forma que o controlo do crescimento da massa monetária tem que ser feito em ligação com o nível de inflação que se pretende atingir. O crédito quer ao Estado quer à economia tem que ser contido dentro de limites que não inviabilizem o objectivo de desaceleração da taxa de inflação.

Face à restrição do volume de crédito que pode ser disponibilizado à economia, o Governo considera de importância fundamental a implementação das seguintes políticas:

- assegurar a canalização do crédito para os sectores que podem proporcionar um crescimento mais rápido da economia, com uma necessidade de capital menor e que gerem mais emprego, tais como a pequena empresa agrícola ou industrial e os serviços de apoio à comercialização dos produtos do sector familiar;
- apoiar as associações incluindo as de crédito informal que possam secundar o sector bancário no apoio à pequena actividade produtiva;
- modernizar e desenvolver o mercado financeiro, de forma a melhorar os circuitos de captação de poupança e sua canalização para o financiamento da actividade produtiva, através de:
 - apoio às actividades de «leasing» (arrendamento mercantil), como forma de ultrapassar a falta de poupança interna, para o lançamento de investimento novo sem agravamento do endividamento externo;
 - expansão geográfica da rede bancária de forma a aumentar a captação de poupança, canalizando-a para o financiamento da actividade produtiva;
 - constituição de sociedades de capital de risco, como forma de promover os investimentos cujo tempo de recuperação do capital é mais longo.
- prosseguir com a liberalização do sector financeiro.

O melhoramento do funcionamento do sector bancário e o seu alargamento em termos geográficos são medidas fundamentais para assegurar o apoio à actividade produtiva, à escala nacional.

A criação de condições de concorrência sã entre as instituições bancárias, através do aumento do número de instituições operando no território nacional, ou da implementação de mecanismos de supervisão bancária pelo Banco de Moçambique, constituem medidas a tomar para garantir o aumento da eficiência bancária no apoio à actividade privada.

A estabilidade da moeda depende do nível da produtividade do País, dos termos de troca com o exterior, da harmonização da política comercial e alfandegária e da gestão prudente das expectativas dos agentes económicos. A posição geográfica de Moçambique confere-lhe o privilégio de ser servidor dos Países sem acesso directo ao mar, correndo por isso o risco de sofrer o impacto de alterações económicas e políticas que ocorram nos Países vizinhos, que se repercutem no volume de divisas que entram no país. Em Moçambique, o principal problema na política cambial é o facto de a oferta de divisas continuar a ser significativamente inferior à procura. Para inverter esta situação, o Governo continuará a promover uma política cambial que privilegie os sectores produtores de divisas ou que contribuam para a substituição de importações, continuando a pautar-se por uma maior abertura ao investimento estrangeiro e modernização do mercado cambial. Serão prosseguidas as seguintes acções:

- introdução de instrumentos financeiros que estimulem a captação e poupança de divisas e, em particular, o aumento das remessas dos emigrantes;
- pagamento das remessas dos mineiros ao câmbio do dia do processamento da operação, eliminando desta forma as variações cambiais que lhes são prejudiciais;
- estímulo ao sector exportador de bens e de serviços sobretudo os não tradicionais, para aumentar as exportações e assegurar que uma parte das mesmas seja utilizada para financiar os sectores da agricultura e indústria. Para o efeito, as empresas exportadoras serão autorizadas a reter uma percentagem em divisas nas instituições bancárias estabelecidas no País;
- autorização de os bancos comerciais concederem crédito, em divisas, à taxa de juro do mercado internacional, às empresas exportadoras de modo a torná-las competitivas no mercado externo;
- reorientação dos financiamentos externos, prioritariamente, para sectores exportadores e/ou substituição de importação;
- redução do peso da dívida externa na economia;
- continuação da política de liberalização do mercado cambial e actualização da legislação cambial de forma a permitir que as operações sejam feitas em todo o País, com maior rapidez possível;
- consolidação de capacidade de intervenção do Banco Central, na gestão da política cambial;
- continuação do diálogo com os doadores para transformar a ajuda condicionada em não condicionada.

A Política Fiscal do Governo prossegue os objectivos de justiça social, redução da inflação e adopção de formas de tributação que permitam o alargamento da base tri-

butária e estimulem o investimento privado nacional e estrangeiro.

Nesta área, o Governo prevê como acções prioritárias:

- privilegiar a afectação de recursos para a aquisição de bens e serviços que melhorem o funcionamento das instituições do Estado, em especial as que se orientam para a prestação de serviços sociais;
- assegurar a descentralização da gestão orçamental para os órgãos locais, com vista a imprimir uma maior dinâmica à acção daqueles órgãos;
- garantir a correcta fiscalização e transparência na realização das despesas públicas.

O Governo prestará atenção especial ao apoio às populações deslocadas e refugiadas que regressam às suas zonas de origem, através de mobilização de recursos financeiros com vista a garantir o transporte e criação de condições básicas necessárias para o reinício da produção para o seu auto-sustento.

Na área do investimento procurar-se-á assegurar prioritariamente as acções ligadas à reabilitação de infraestruturas e serviços que permitam a reactivação da economia.

A afectação de recursos do Orçamento Geral do Estado será orientada, prioritariamente, para os sectores sociais, no geral e para o desenvolvimento de infraestruturas e programas de apoio à população rural, em particular.

As acções na saúde, educação, promoção da habitação económica, abastecimento de água, extensão rural, apoio à comercialização agrícola, estradas rurais, pontes e pequenos portos de escoamento de produtos, continuarão a merecer especial atenção do Governo.

A gestão do Orçamento Geral do Estado será feita de modo a reflectir a totalidade dos fluxos financeiros e materiais dos organismos do Estado e suas instituições subordinadas.

O Governo prosseguirá com a reforma fiscal em curso, de modo a tornar o sistema fiscal mais eficiente, nomeadamente por meio de:

- simplificação da legislação fiscal e adequação gradual do Sistema Fiscal, através da actualização das diferentes formas de tributação;
- compilação dos diferentes diplomas legais dispersos, em conformidade com a classificação dos impostos que integram o Sistema Fiscal em vigor;
- elaboração de metodologia para a aplicação uniformizada e eficiente de toda a Legislação Fiscal e Aduaneira, bem como da Lei do Investimento em Moçambique e do Código dos Benefícios Fiscais;
- incentivo ao investimento estrangeiro no País, com o envolvimento do empresário moçambicano nos projectos;
- alargamento da base tributária e recenseamento e inscrição, para efeitos fiscais, de todas as pessoas que exerçam actividades susceptíveis de gerar rendimentos passíveis de impostos;
- introdução a curto ou médio prazos, de uma forma de tributação indirecta em substituição, entre outros, dos impostos de Consumo e de Circulação, por forma a evitar-se a actual tributação em cascata;
- protecção da indústria nacional e da comercialização dos seus produtos através de maior controlo e tributação adequada dos produtos impor-

tados. Esta acção implicará a reabertura de postos fronteiriços encerrados devido à guerra, levando a que todos os importadores tenham oportunidade de contribuir para as despesas públicas e para o desenvolvimento do País, através do pagamento das imposições aduaneiras devidas;

- aperfeiçoamento e modernização do Serviço de Informação Fiscal ao contribuinte para levá-lo a cumprir, de forma consciente, as obrigações fiscais e a conhecer as formas legais de se defender de eventuais irregularidades que a Administração Fiscal cometa na aplicação da lei;
- canalização, em tempo útil, de todas as receitas dos impostos, taxas, contravalores e outros para os Cofres do Estado, assegurando a correcta gestão da Tesouraria do Estado;
- melhoramento da gestão das participações financeiras.

O Governo continuará a incentivar o investimento privado, através das seguintes acções:

- prosseguir o programa de reabilitação, criação e desenvolvimento de infraestruturas económicas e sociais de base a nível nacional (estradas e pontes, escolas, hospitais, hotéis, etc.), no âmbito do Programa de Reconstrução Nacional;
- definir uma política que estimule o desenvolvimento e exploração de infraestruturas de base económicas e sociais, envolvendo o empresariado privado (auto-estradas, aeroportos e energia eléctrica);
- desenvolver esforços que conduzam à melhoria do clima de investimentos em Moçambique, através de uma aplicação correcta e eficiente da nova legislação e respectiva regulamentação sobre investimentos privados em Moçambique, nomeadamente, nos seguintes domínios:
 - maior simplificação e rapidez no processo de aprovação das propostas de investimento;
 - descentralização dos serviços de assistência e assessoria do Centro de Promoção do Investimento, para todas as províncias;
 - reconhecimento imediato do gozo dos benefícios aduaneiros e fiscais, mediante a simples apresentação da documentação comprovativa da aprovação do projecto nas Repartições Fiscais ou nas Alfândegas da área onde o projecto se desenvolve;
 - simplificação e aplicação de critérios de objectividade na concessão de terras aos requerentes;
 - modernização dos serviços das Alfândegas e da Migração nos aeroportos, portos e fronteiras;
 - melhoria da organização e funcionamento dos serviços de registo dos investimentos, estrangeiros e nacionais;
 - adopção e implementação de medidas que contribuam para tornar os empresários nacionais mais competitivos e parceiros desejáveis dos projectos de investimento através, fundamentalmente de:
 - maior articulação, diálogo e cooperação com as associações econó-

micas moçambicanas e os empresários na procura das melhores soluções;

- mobilização e canalização de fundos de apoio ao desenvolvimento do empresariado nacional;
 - promoção de uma política de crédito que incentive o empresariado nacional;
 - facilitação de meios e formas que possibilitem a participação justa e equitativa de parceiros moçambicanos em joint-ventures;
 - desenvolvimento e apoio às acções de formação empresarial e acompanhamento do processo de desenvolvimento de empresários moçambicanos;
 - fomento e apoio da formação profissional de trabalhadores moçambicanos;
 - criação de condições que assegurem a crescente melhoria e controlo da produtividade e qualidade da produção das empresas moçambicanas;
 - maior apoio às acções de comercialização da produção e dos factores de produção nas zonas rurais e aos programas de prospecção e penetração de mercados de exportação para produtos moçambicanos.
- priorização da promoção e realização de investimentos públicos e privados em regiões do País menos favorecidas, através de:
- orientação do investimento do Estado para as infraestruturas de utilidade pública nessas regiões;
 - concessão de incentivos fiscais mais atraentes;
 - criação e desenvolvimento de zonas francas industriais.
- priorização e fomento de projectos e actividades económicas produtivas de mão-de-obra intensiva, como meio de combater o desemprego e subemprego e garantir o auto-sustento dos cidadãos;
- organização de um mercado de capitais assente na estrutura bancária e instituições financeiras;
- organização de um sistema jurídico e institucional de reconhecimento, registo e protecção dos direitos de propriedade para os detentores e inventores de tecnologias, processos técnicos, marcas e denominações comerciais e industriais e outras formas de «Know-how» patenteável e registável;
- continuação da reestruturação do sector empresarial do Estado com vista a torná-lo mais eficiente e competitivo, recorrendo, na maioria dos casos a processos de privatização de empresas e participações do Estado, imprimindo a este pro-

- cesso a necessária objectividade, transparência e eficácia;
- elaboração e promoção de planos e estratégias de desenvolvimento sectorial e global, quinquenais e anuais, para melhor orientação da acção do Estado e dos agentes económicos empresariais.

3.3. Agricultura e desenvolvimento rural

O Governo considera a agricultura como a base do desenvolvimento económico e social do País. A curto e médio prazos a prioridade será assegurar, progressivamente, a autosuficiência alimentar em produtos básicos (milho, arroz, mapira, mexoeira, feijão, amendoim e mandioca), o fornecimento de matérias-primas à indústria nacional e contribuir para a melhoria da balança de pagamentos do País, através da produção de produtos de exportação (algodão, chá, copra, açúcar, castanha de caju e outros) e da redução das importações de produtos agrícolas.

Deste modo, o objectivo principal do Governo será a *recuperação da produção agrícola*. Para o efeito será:

- encorajada a participação na produção, de todos os sectores de actividade, através de incentivos apropriados;
- assegurada a disponibilidade e distribuição dos principais insumos agrícolas;
- assegurada a introdução de tecnologias melhoradas e apropriadas, através da investigação e extensão agrária;
- assegurada e incentivada a produção nacional de sementes melhoradas;
- assegurado o combate às principais pragas e doenças com vista à redução das perdas antes, durante e após a colheita.

A terra é um dos mais importantes e preciosos recursos naturais de que o País dispõe, merecendo por isso ser valorizada.

Neste contexto o Governo reforçará os mecanismos que assegurem o *acesso à terra e ao seu uso e aproveitamento*, através das seguintes acções:

- intensificação do processo de distribuição de terras, particularmente ao sector familiar e aos pequenos produtores, garantindo ao mesmo tempo a emissão dos respectivos títulos de uso e aproveitamento;
- promoção de uma maior divulgação da Lei de Terras e do seu regulamento;
- revisão da legislação sobre terras adequando-a onde necessário à actual conjuntura política, introduzindo a simplificação de procedimentos administrativos, assegurando um maior envolvimento e participação das estruturas e comunidades locais, nas decisões sobre a utilização e gestão do recurso da terra.

O Governo promoverá o *repopoamento das principais espécies pecuárias*, dando particular importância ao gado bovino pelo papel sócio-económico que desempenha na sociedade moçambicana. Assim, o Governo propõe-se levar a cabo as seguintes acções:

- continuar e ampliar o programa de fomento de bovinos através das seguintes acções:
 - intensificação da mobilização de financiamentos para a importação de algumas espécies de animais;

- constituição de núcleos de reprodução para garantia de reprodutores de boa qualidade, em postos de fomento pecuário;
- disponibilização, gradual, de animais para criação e tracção animal, prioritariamente ao sector familiar e aos pequenos criadores, de acordo com um regulamento de fomento pecuário;
- incentivos fiscais ao sector comercial na importação de animais para criação;
- manutenção e melhoramento dos programas de sanidade animal;
- melhoramento dos sistemas de produção tradicional das diferentes espécies, com vista ao aumento da produção;
- desenvolvimento do uso da tracção animal;
- criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento de empresas pecuárias comerciais privadas;
- melhoramento da actividade de comercialização e processamento industrial, encorajando e apoiando a participação de operadores privados;
- promoção da utilização racional do potencial dos recursos naturais de pastagem e água, por ruminantes, para a produção de carne e leite com custos mais reduzidos.

O Governo promoverá a utilização racional e sustentável das *florestas e fauna bravia* de modo a servir a economia do País, em geral, e os interesses das comunidades nelas inseridas, em particular. O Governo regulamentará a participação das comunidades na gestão destes recursos. Assim:

- promoverá a participação das populações em programas de reflorestamento;
- incentivará a exploração dirigida à transformação industrial;
- reduzirá a exportação da madeira em bruto, compensando-a pela exportação de produtos transformados;
- incentivará a utilização e a exportação das espécies mais abundantes e presentemente secundarizadas;
- encorajará a iniciativa privada de reflorestamento industrial e comercial;
- promoverá a reabilitação e a ocupação efectiva das áreas de conservação e protecção;
- educará as populações sobre a importância da fauna bravia e tomará medidas para a contenção da caça furtiva;
- tomará medidas para a protecção das espécies em perigo de extinção ou em declínio.

Na *comercialização agrícola* o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- reabilitação e expansão da rede comercial rural;
- promoção da exportação dos excedentes agrícolas;
- estabelecimento de condições e incentivos ao investimento privado nesta área;
- liberalização dos preços dos produtos agrícolas e estabelecimento de preços mínimos de compra ao produtor;
- desenvolvimento de acções visando a conservação de produtos agrícolas e a redução de perdas pós-colheita.

A estratégia de intervenção do Governo na comercialização agrícola, será a de garantir a compra pelo Estado, como último recurso, dos excedentes agrícolas e assegurar a sua colocação no mercado de consumo.

O desenvolvimento agrário requer uma *política de crédito* que apoie as iniciativas empresariais, sobretudo dos pequenos produtores.

Com este objectivo o Governo levará a cabo as seguintes acções:

- fomento e apoio de todas as iniciativas que visem a criação de associações de poupança e crédito, a nível local;
- encorajamento e mediação financeira entre os pequenos produtores e a banca comercial;
- criação de mecanismos de transição entre os sistemas financeiros informais existentes e as associações de poupança locais;
- estudo das condições de criação do seguro agrícola.

Apesar da existência de abundantes recursos hídricos, a ocorrência cíclica de secas constitui uma limitação importante da produção agrícola. O Governo promoverá a maximização da *utilização dos sistemas de regadio* existentes e promoverá a utilização do potencial de irrigação, prestando particular atenção às regiões do País com mais alto risco climático.

Assim, serão levadas a cabo as seguintes acções:

- reabilitação e manutenção dos regadios existentes e criação de condições para melhoria da sua gestão e utilização;
- conclusão, com a necessária adaptação em termos de concepção, dimensão, utilização e gestão, dos regadios já iniciados, envolvendo-se neste processo os potenciais utilizadores;
- fomento da construção, pelo sector privado, de esquemas de irrigação para utilização individual ou colectiva;
- aprofundamento do conhecimento dos recursos hídricos na óptica de sua utilização para agricultura.

O Governo dará uma grande importância à *extensão agrária*, assim:

- reforçará e ampliará os mecanismos de ligação permanente e efectiva entre os produtores e a investigação;
- promoverá o alargamento, financeiramente sustentável, das redes de extensão.

Na *investigação agrária* o Governo priorizará:

- a expansão e consolidação da metodologia de investigação em sistemas de produção;
- o desenvolvimento de variedades adequadas aos diferentes sectores de produção;
- o desenvolvimento da pesquisa de pacotes tecnológicos, com ênfase em tecnologias de baixo custo;
- a promoção de práticas culturais que contribuam para a restituição e conservação de fertilidade dos solos e evitem a sua salinização e erosão;
- o desenvolvimento da investigação aplicada dirigida à procura de soluções para os problemas técnicos mais prementes do sector agrário;
- o desenvolvimento de trabalhos de investigação com vista à definição de métodos de controlo das principais doenças dos animais domésticos;

- o desenvolvimento de trabalhos de investigação com vista a um melhor conhecimento das raças locais das principais espécies de animais domésticos.

O objectivo do Governo quanto ao *desenvolvimento rural* será o de promover o desenvolvimento harmonioso e integrado das zonas rurais, estimulando, incentivando e apoiando as iniciativas das comunidades rurais que conduzam à melhoria progressiva do seu nível de vida e satisfação das suas necessidades básicas, contribuindo de igual modo para a redução do êxodo rural para as cidades.

As prioridades estarão orientadas para os seguintes objectivos específicos:

- criação de condições que possibilitem uma vida mais estável à população rural, evitando assim o seu êxodo para as cidades;
- reinserção económica e social das populações regressadas e dos desmobilizados através do fornecimento de serviços básicos de carácter social (educação, saúde, abastecimento de água, estradas rurais, habitação, infraestruturas de cultura, desporto e recreação, creches e infantários), de carácter económico (fornecimento de insumos de produção, programas de extensão rural, comércio rural infraestruturas básicas) e de acções tendentes a promover o fomento do auto-emprego nas zonas rurais;
- promoção de actividades extra-agrícolas (ex-pequenas indústrias rurais) que possam contribuir para o aumento do rendimento das populações no campo.

3.4. Indústria

O Governo continuará a dar particular atenção à indústria no quadro do processo de desenvolvimento económico e social.

As iniciativas empresariais no âmbito da agro-indústria, têxteis, confecções, metalomecânicas e materiais de construção, merecerão um apoio especial.

A prioridade será de estimular a modernização das empresas existentes e potencialmente viáveis.

O *desenvolvimento da indústria* terá como objectivos centrais:

- a valorização dos recursos nacionais nomeadamente: agrícolas, pecuários, florestais, mineiros, marinhos e energéticos;
- o aumento do valor acrescentado nacional, através da elevação do grau de transformação dos recursos e de uma integração que promova um aproveitamento completo e racional desses mesmos recursos;
- a diversificação da indústria nacional com a introdução de novas produções, através da exploração de recursos não aproveitados;
- a substituição de importações de bens intermédios e o fomento das exportações. A valorização dos recursos nacionais contribuirá para a melhoria da balança comercial, promovendo uma maior transformação dos recursos existentes, eficiência e competitividade;
- o incentivo ao desenvolvimento regional
- a promoção da implantação de novas indústrias em regiões potencialmente produtoras de matérias-primas;

- o desenvolvimento da micro e pequena empresa que aproveite os recursos locais e os valorize, satisfazendo as necessidades das populações;
- o aproveitamento da localização privilegiada do nosso País, para a promoção de indústrias que possam beneficiar dessa vantagem, nomeadamente ao longo dos três corredores ferro-portuários.

O desenvolvimento industrial deverá ser feito no quadro de desenvolvimento harmonioso dos recursos humanos e valorização correcta dos recursos nacionais.

Particular importância terão as zonas francas industriais, que promoverão o aumento da participação da indústria na captação de divisas, criando por outro lado novas fábricas e novos postos de trabalho, aproveitando a localização geográfica privilegiada do país.

A indústria transformadora contribuirá, cada vez mais, para a satisfação das necessidades básicas da população e do desenvolvimento, nomeadamente:

- aumentando a oferta de bens de consumo essenciais á vida das populações;
- aumentando a oferta de meios e factores de produção;
- disseminando novas tecnologias;
- criando novas oportunidades de emprego.

Neste âmbito, particular atenção será dada às unidades industriais de localização periférica, às quais caberá um papel importante na participação do esforço nacional para a normalização da vida nas zonas rurais.

O Governo estimulará a introdução de novas tecnologias de forma a reduzir-se o fosso que nos separa do mercado mundial, levando-se em conta as alternativas disponíveis, a valorização da mão-de-obra, a capacidade nacional de absorção tecnológica, a relação custo benefício e o impacto ambiental.

3.5. Comércio

Com o objectivo de garantir a melhoria permanente das condições de vida do povo, o Governo desenvolverá acções tendentes a assegurar a coordenação entre a comercialização agrícola e o abastecimento em bens de consumo, bem como promover, estimulando a produção nacional, a pesquisa e descoberta de novas possibilidades ou alternativas de exportações economicamente favoráveis. Neste sentido, e, tendo em conta a situação geo-estratégica do País, o Governo irá levar a cabo acções concretas através duma participação activa nas organizações regionais e internacionais de que é membro, daí colhendo as vantagens que se oferecerem, no domínio do comércio. Particular atenção será dada à comercialização agrícola e à criação de condições para o aumento da produção.

No abastecimento, o Governo irá:

- privilegiar o consumo da produção nacional, promovendo a consolidação e racionalização do circuito de distribuição;
- promover o aumento permanente da oferta de mercadorias e a sua distribuição equilibrada pelo País;
- promover a estabilidade dos preços dos principais bens de consumo da população;
- priorizar o campo na abertura de novas unidades comerciais;

- facilitar e simplificar os mecanismos para o licenciamento comercial nas zonas rurais, através da descentralização de competências;
- simplificar o processo de venda de lojas nas zonas rurais;
- garantir a construção de armazéns e silos para a segurança alimentar;
- pôr em funcionamento mecanismos que contribuam para a organização e disciplina do sector informal, nomeadamente criando as infraestruturas adequadas à prática deste tipo de comércio em mercados, feiras, exposições ou como actividade de venda ambulante.

O desenvolvimento económico e social sustentável a longo prazo requer o aumento das exportações. Para tal, o Governo desenvolverá:

- iniciativas com vista a diversificar cada vez mais os produtos destinados à exportação, através da concessão de incentivos aos exportadores;
- acções visando ganhar novos mercados para os produtos de exportação;
- relações equilibradas com os mercados facilitando a sua penetração, através da organização e participação em missões comerciais, feiras e exposições;
- o acompanhamento da evolução dos mercados externos e o apoio aos exportadores nos domínios de marketing, desenvolvimento e qualidade dos produtos;
- uma política de promoção das exportações que contribua para o aumento do seu volume, bem como para a eliminação de desequilíbrios na balança comercial;
- condições para a descentralização do processo de licenciamento das operações de exportação para os órgãos locais.

No âmbito das importações, o Governo irá prestar particular atenção ao aprovisionamento do mercado em matérias-primas e equipamentos para impulsionar a produção de bens para o consumo e exportação.

O Governo irá participar e apoiar todas as iniciativas sub-regionais, regionais ou internacionais, numa base multilateral ou bilateral, visando alcançar:

- o desenvolvimento da cooperação e da integração económica ao nível da região;
- a concertação de esforços visando o desenvolvimento de infraestruturas económicas capazes de promover o melhor aproveitamento dos recursos nacionais e regionais disponíveis, com vista à obtenção de economias de escala, à promoção do comércio e à melhoria dos termos de troca internacionais;
- a harmonização de políticas macroeconómicas com vista à redução gradual das discrepâncias do desenvolvimento económico entre os países da região.

3.6. Turismo

Tendo em consideração que ao turismo se deve dar um papel de factor estratégico para a reanimação da economia, o objectivo geral da Política Nacional do Turismo é o de, numa base sustentável, obter dos recursos turísticos

o máximo de benefícios sociais e económicos. Neste sentido, o Governo propõe-se realizar acções com vista a:

- melhorar e elevar a qualidade dos serviços de hotelaria e similares, incentivando:
 - a reabilitação do parque hoteleiro degradado; e
 - construção de unidades hoteleiras de elevada qualidade nas zonas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do turismo.
- fazer do turismo uma verdadeira indústria nacional, propiciando a entrada de divisas e gerando empregos;
- reforçar o desenvolvimento regional com base na indústria turística aí estabelecida e distribuir os respectivos benefícios por todas as zonas onde tal for possível;
- promover o turismo interno;
- contribuir para a reabilitação, conservação e protecção do património natural e do construído, especialmente o de valor ecológico e histórico, bem como para a valorização do património cultural;
- projectar no mundo exterior uma imagem prestigiosa de Moçambique;
- promover uma maior participação do empresariado nacional em empreendimentos turísticos;
- adequar a legislação referente ao turismo, bem como as formalidades de migração e alfândegas, à necessidade de fazer do País um destino turístico atractivo.

3.7. Recursos minerais

Os recursos minerais são determinantes para o desenvolvimento económico, contribuindo com matéria-prima para a indústria, construção e exportação.

O Governo assegurará a continuidade e o desenvolvimento da produção mineira, especialmente de mármore, ouro, grafite, pedras preciosas e semipreciosas e carvão, ao mesmo tempo que se concluem as acções em curso ou já programadas para a reabilitação das minas de carvão, tântalo-columbite, mármore, esmeraldas e granadas.

O Governo actualizará a legislação mineira, em particular no que concerne à exploração mineira de pequena escala e ao regime fiscal mineiro, com vista a incentivar o investimento privado.

Nesta área, o Governo propõe-se realizar as seguintes acções prioritárias:

- efectuar a cartografia geológica regional e inventariação mineira na parte norte do País e concluir a elaboração das cartas de jazigos e ocorrências minerais e tectónicas do País, bem como a carta da plataforma continental;
- prosseguir com os levantamentos geológicos e estudos de viabilidade nas areias pesadas na faixa costeira Pebane-Moebase e Micaúne-Deja e Angoche;
- iniciar a pesquisa geológica de metais básicos (cobre, níquel, cobalto, crómio, etc.), de minerais e metais preciosos (diamante, ouro, prata e platina) nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Cabo Delgado, Niassa, Gaza e Maputo e de areias pesadas em Gaza;

— prosseguir os trabalhos com vista ao desenvolvimento do gás natural de Pandoc, nomeadamente:

- concluir as negociações do contrato para a sua pesquisa e produção;
- realizar pesquisa geológica adicional, visando provar reservas de gás natural que assegurem a sua exploração a longo prazo;
- concluir estudos sobre o transporte por gasoduto para comercialização na África do Sul e em Maputo, bem como para geração de energia eléctrica em Inhambane e Maxixe;
- dar continuidade à execução de trabalhos de prospecção sísmica e um furo estratigráfico na bacia do Rovuma, em conjunto com a República Unida da Tanzânia;
- dar continuidade à execução dos trabalhos de prospecção sísmica na área do Limpopo, com vista a comprovar a existência de bacias sedimentares profundas, que foram identificadas com o levantamento aeromagnético realizado em 1989; e
- realizar uma nova campanha promocional com vista a atrair mais investimentos para a pesquisa de petróleo nos blocos já identificados no «off-shore» e no «on-shore».

3.8. Energia

A disponibilidade energética constitui um factor chave para o desenvolvimento económico, social e cultural do País. Moçambique é caracterizado por possuir uma ampla variedade de recursos energéticos, renováveis e não renováveis, nomeadamente, o carvão mineral, os hidrocarbonetos, a biomassa e recursos hídricos, cólico e solar.

O objectivo do Governo consiste em expandir o acesso da população às fontes energéticas, em boas condições de utilização das mesmas, nas melhores condições económicas possíveis e preservando o meio ambiente.

Assim, o Governo irá:

- garantir, como acção de grande prioridade, a reconstrução das linhas de transporte de energia de Cahora Bassa para a África do Sul, por forma a captar divisas, criar novos postos de trabalho e permitir abastecer Moçambique com energia de Cahora Bassa;
- promover, com carácter de grande urgência, a reabilitação das outras infraestruturas energéticas danificadas e proceder à mobilização de recursos nacionais e internacionais, para o efeito;
- continuar o esforço já iniciado de ampliar o Sistema Nacional de Transporte de Energia em Alta Tensão para o abastecimento de todas as capitais provinciais e centros urbanos importantes, o que implica a construção de mais 1.400km de linha de alta tensão, que beneficiarão, Lichinga, Unango, Pemba, Ancuabe, Montepuez, Gurulé, Angoche, Nametil, Inharrime e Inhambane, entre outros;
- proceder à redução gradual do consumo dos combustíveis lenhosos nas zonas urbanas, por forma a evitar a degradação do meio ambiente, fomentando a utilização do gás, do carvão mineral e a introdução de fogões de lenha mais eficientes

- e empreender esforços para a electrificação de 35000 novas casas nas zonas urbanas e peri-urbanas, nos próximos cinco anos;
- incentivar a ampliação da rede de distribuição de combustíveis, em particular do petróleo de iluminação, por forma a beneficiar as comunidades;
- envidar esforços para a substituição, sempre que possível e economicamente justificável, da utilização de combustíveis líquidos importados por fontes de energia nacionais.

No âmbito da SADC o Governo pretende, nos próximos cinco anos, fomentar a interligação eléctrica com os países vizinhos, nomeadamente o Zimbabwe, o Malawi, a Suazilândia e a África do Sul. Esta acção permitirá ao País utilizar os vastos recursos hidro-energeticos do rio Zambeze, por meio da construção de novas centrais hidroeléctricas, para exportar energia. Assim, o Governo prevê iniciar, nos próximos cinco anos, a construção de um novo empreendimento no vale do Zambeze, com uma potência instalada da ordem dos 1000 a 1700 MW.

O Governo considera crucial o abastecimento de energia às zonas rurais. A par da continuada utilização de combustíveis lenhosos, acompanhada de programas de reforestamento, ênfase será dada à electrificação das zonas rurais, com a utilização de energia eólica, disseminando moinhos de vento, para bombagem de água e moagem, e energia solar, para centros hospitalares e telecomunicações, entre outras finalidades.

No domínio institucional, o Governo irá implementar legislação que estimule a participação de agentes económicos privados, nacionais e estrangeiros, como forma de complementar e ampliar o esforço governamental de tornar cada vez mais acessível às populações o usufruto da energia eléctrica.

3.9. Transportes e comunicações

Uma economia forte depende de uma crescente circulação de pessoas e bens e facilidade nas comunicações. Incentivar e melhorar as infraestruturas dos transportes e das comunicações é um dos grandes projectos do Governo para a modernização de Moçambique.

Assim, o Governo criará condições para:

- incentivar e melhorar o transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo, de forma a assegurar as trocas internas e internacionais;
- reactivar o transporte colectivo e semi-colectivo de passageiros, quer nos centros urbanos quer nas zonas rurais, através do aumento de capacidade e da melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- melhorar as condições, os meios e as infraestruturas para a circulação de mercadorias, com particular atenção no desenvolvimento dos transportes marítimos de cabotagem;
- transformar os corredores de Nacala, Beira e Maputo em pólos de desenvolvimento nacional, aumentando o tráfego nacional e internacional de mercadorias e passageiros ao longo dos mesmos;
- desenvolver as infraestruturas ferroporтуárias no quadro da criação das zonas francas industriais;
- restabelecer a rede telefónica rural e desenvolver o sector das telecomunicações, com vista a faci-

litar o contacto entre as pessoas e os serviços no território nacional e com o estrangeiro;

- reabilitar a rede postal rural, como factor social importante para a estabilização da população no campo, reactivação do comércio rural e captação de poupança;
- reactivar e modernizar a rede meteorológica nacional, com vista a melhorar as previsões meteorológicas e sua utilização para fins agrícolas e na segurança da navegação marítima e aérea.

3.10. Pescas

O Governo define como objectivos de desenvolvimento do sector das pescas:

- garantir o aumento da produção para abastecimento do mercado interno;
- garantir o aumento da produção para assegurar a captação de divisas para o País;
- garantir a melhoria do nível de vida das comunidades pesqueiras.

Neste contexto, o Governo:

- promoverá o aproveitamento racional do potencial dos recursos pesqueiros, de modo a garantir a sua renovabilidade para o benefício das gerações vindouras, estimulando a melhoria dos esforços de investigação científica e de gestão das pescarias;
- promoverá a formação de quadros nacionais para o sector pesqueiro;
- assegurará a qualidade nutritiva e sanitária dos produtos da pesca, promovendo programas de controlo de qualidade ao nível das indústrias e instalando um serviço de inspecção de pescado;
- garantirá o estabelecimento de um sistema de fiscalização da actividade pesqueira com vista a promover a conservação dos recursos pesqueiros;
- promoverá a eficiência da indústria de reparação e construção naval e a criação de infraestruturas em terra para garantir a operacionalidade das actividades complementares e de apoio à pesca;
- promoverá o desenvolvimento da pesca artesanal estimulando a constituição de agrupamentos de pescadores, priorizando o fornecimento de apetrechos de pesca para os pescadores artesanais em condições acessíveis e estabelecendo uma rede de comercialização dos seus produtos;
- promoverá o desenvolvimento da aquacultura;
- incentivará a participação de entidades privadas nas actividades produtivas de pesca.

3.11. Urbanismo

O Governo, na sua acção governativa:

- criará condições para o estabelecimento de um programa nacional de desenvolvimento urbano, com vista ao estabelecimento de novas áreas habitacionais com infraestruturas mínimas e serviços básicos para a instalação das populações que vivem em zonas impróprias e atender a procura do crescimento natural dos centros urbanos;
- continuará a promover estudos e investimentos em infraestruturas urbanas, priorizando o atendimento das necessidades básicas da população

- e estabelecendo mecanismos de gestão e manutenção apropriadas dos serviços prestados;
- prosseguirá com a introdução de mecanismos que facilitem o acesso a ocupação legal do solo urbano, bem como a regularização de direitos adquiridos, criando condições e facilidades de transacção imobiliária;
- incentivará a realização do investimento privado e cooperativo na urbanização e habitação, para possibilitar o atendimento da procura económica e social na área imobiliária;
- melhorará os procedimentos técnico-administrativos de atribuição e legalização da ocupação do solo urbano, por forma a possibilitar o acesso à construção ou a uma habitação em padrões melhorados.

3.12. Construção e obras públicas

As principais prioridades do Governo no domínio das *Obras Públicas* são o aumento da cobertura do abastecimento de água e saneamento nas zonas rurais e urbanas do País, como forma de melhorar as condições de vida da população. O melhoramento das estradas continuará, também a constituir uma prioridade. Neste âmbito o Governo:

- estabelecerá uma Política Nacional de Águas contendo as grandes linhas de desenvolvimento e acção no sector;
- prosseguirá com projectos tendentes a recuperar os sistemas de abastecimento de água e saneamento e incentivará a introdução de tecnologias apropriadas que, de uma forma progressiva, permitam dar resposta aos problemas do sector;
- continuará a desempenhar o seu papel fundamental na gestão dos recursos hídricos e na construção e manutenção de barragens para a regularização de cheias, abastecimento de água, produção de energia eléctrica e irrigação das culturas, entre outros fins;
- continuará a implementar o programa de recuperação total da rede rodoviária nacional, através de projectos de reparação, reabilitação e manutenção de estradas e pontes, com recurso a tecnologias que melhor aproveitem e desenvolvam as capacidades das empresas nacionais e a utilização da mão-de-obra local;
- continuará a dar particular atenção à reabilitação e construção de novas estradas no âmbito de projectos integrados de desenvolvimento do campo;
- prosseguirá com os programas de reabilitação, construção e manutenção de edifícios públicos, prioritariamente nos domínios da saúde, educação e habitação, harmonizando as soluções construtivas a fim de reduzir os custos e melhorar a qualidade.

No domínio da *Construção*, a principal prioridade do Governo é promover o crescimento do sector, reduzir os custos da construção e melhorar os padrões de qualidade das obras. Neste âmbito o Governo:

- incentivará a reabilitação da indústria nacional de produção de materiais de construção, nomeadamente de cerâmica, cimento, madeiras e fibrocimento;

- promoverá iniciativas que assegurem o controle de qualidade dos materiais de construção, dos projectos e das obras executadas;
- promoverá a construção e fortalecimento das empresas nacionais de construção e produção de materiais de construção;
- estimulará o uso intensivo de mão-de-obra local na construção e velará para que as normas de segurança no trabalho sejam observadas;
- promoverá acções de capacitação sistémica dos recursos humanos utilizados no sector da construção.

4. Organização do Estado

4.1. Objectivos gerais da organização do Estado

O processo de formação de um Estado moderno pressupõe a criação de mecanismos que habilitem a participação democrática dos cidadãos nos mais diversos níveis de decisão política.

Nesta perspectiva, constitui vector orientador a promoção dos Direitos Humanos, e a criação de condições que assegurem o exercício do poder político em bases assentes na liberdade, na igualdade de oportunidades e na solidariedade.

No processo e organização da Administração Pública, importância primordial será dada à profissionalização da Função Pública e à adequação da administração às exigências do quadro constitucional.

A promoção da confiança entre a administração e os cidadãos será concretizada por medidas de avaliação periódica de realização dos objectivos às exigências dos administrados.

Assim, no quadro do aprofundamento da democracia no País, será implantado ao nível da administração local, o programa de reforma dos órgãos locais, consistindo na criação de distritos municipais, dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

O Governo defende os seguintes princípios para organização do Poder Político:

- fortalecimento de um clima democrático baseado no respeito pelas liberdades fundamentais dos cidadãos;
- consolidação da unidade nacional, privilegiando o diálogo e a tolerância na vida política e social e aceitando as diversidades culturais ideológicas e religiosas, étnicas e outras;
- promoção e encorajamento de comportamentos que conduzam à concretização do princípio do livre desenvolvimento da personalidade do Homem moçambicano e ao respeito dos direitos e liberdades pessoais e civis, como os direitos à vida, à integridade física, à honra, ao bom nome, à privacidade, e à liberdade de religião;
- consolidação dos fundamentos democráticos, com vista a assegurar o pleno acesso dos cidadãos à vida pública, através do exercício de direitos e liberdades políticas, como o direito de criação e filiação em partidos e associações políticas e as liberdades de expressão e opinião, reunião e de direito à informação;
- implementação de um programa de criação de instituições municipais, onde seja proporcionado aos cidadãos o exercício democrático do poder de definir as políticas de âmbito local, que serão executadas nas comunidades em que se inserem.

4.2. Modernização da Administração do Estado

O desenvolvimento requer um Estado moderno e eficiente, capaz de realizar com eficácia as tarefas que lhe cabem. Neste contexto, o governo desenvolverá as seguintes acções:

- criação de uma estrutura normativa necessária à adequação da administração ao novo quadro institucional;
- desenvolvimento de acções de formação e selecção, com o objectivo de profissionalizar a Função Pública e de institucionalizar mecanismos de controlo do mérito técnico-profissional e do cumprimento das regras éticas e deontológicas por parte dos funcionários;
- execução de medidas que assegurem o respeito e a segurança de bens e pessoas;
- clarificação de procedimentos administrativos, através do estabelecimento e divulgação de um código de procedimentos e da normalização dos formulários, a fim de permitir a transparência e a eficácia da actividade administrativa;
- desburocratização dos procedimentos da administração pública e consequente mudança de atitude dos funcionários;
- institucionalização de critérios de transparência no funcionamento do Estado;
- regulamentação dos procedimentos da Administração Pública;
- adopção de técnicas modernas na realização de actividade administrativa, com o objectivo de tornar mais céleres os processos da sua aplicação;
- promoção da participação dos cidadãos na administração pública através de mecanismos de concertação.

4.3. Descentralização da administração pública

No quadro geral do aprofundamento democrático da sociedade moçambicana, o Governo vai implementar um programa de reforma dos órgãos locais do Estado. Tal programa orienta-se por uma filosofia de descentralização consistindo na criação de distritos municipais com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Pretende-se assegurar aos membros de cada comunidade local do nosso País, a possibilidade de decidir e realizar, sem intervenção permanente do Estado, os planos de actividades decorrentes das necessidades dos interessados directos.

Para isso, de acordo com os princípios constitucionais e com as exigências próprias do Estado de Direito na sua configuração mais moderna, substituem-se os antigos órgãos locais do Estado por entidades mais dinâmicas e actuantes, os municípios.

O programa de descentralização subordina-se aos seguintes princípios:

- atribuição aos municípios de poderes de decisão sem subordinação aos órgãos do Estado (autonomia administrativa);
- reconhecimento aos municípios do poder de usufruir de receitas próprias e de administrar de acordo com programas orçamentais da sua exclusiva responsabilidade (autonomia financeira);

- outorga aos municípios o direito de serem titulares de bens patrimoniais próprios gerados de acordo com os seus interesses e vontade (autonomia patrimonial);
- garantia da autonomia de decisão, da democracia e da participação dos cidadãos nos assuntos que lhes dizem respeito, através de eleição dos órgãos dirigentes dos municípios por sufrágio universal, directo, igual, secreto, pessoal e periódico pelos residentes do município;
- rigorosa garantia da legalidade da actuação dos municípios na gestão do erário público, através de fiscalização e da harmonização com os superiores interesses nacionais quando estes estejam em causa;
- entrega aos municípios de atribuições e competências que permitam que se tornem polos de desenvolvimento e de promoção da melhoria das condições de vida das comunidades;
- desenvolvimento de mecanismos de responsabilização dos funcionários perante os municípios;
- criação de mecanismos de equilíbrio regional e de solidariedade inter-municipal, de modo a diminuir as assimetrias entre as várias regiões do País, nomeadamente entre o interior e o litoral, a cidade e o campo e, em geral, entre as regiões economicamente mais favorecidas e as menos favorecidas;
- estabelecimento de mecanismos institucionais de enquadramento das autoridades tradicionais e outras formas de organização social das comunidades locais que, embora não fazendo parte do sistema administrativo estatal e municipal, exercem influência relevante na sociedade civil.

4.4. Defesa da legalidade e organização da justiça

Na área da justiça o Governo atribui importância fundamental ao aperfeiçoamento e implementação das garantias constitucionais do cidadão, nomeadamente as que dizem respeito ao exercício dos direitos e liberdades democráticas.

O Governo vai devotar energias na reorganização do aparelho administrativo com vista a instaurar no aparelho do Estado uma maior consciência de responsabilidade profissional que leve ao uso racional dos recursos, com optimização do desempenho. Para isso, o Governo reforçará o combate à ineficiência e à corrupção no aparelho de Estado, através da criação de uma Autoridade investida de altos poderes para a defesa da legalidade. Para garantir a imparcialidade desta instituição, ela congregará personalidades representativas dos principais sectores da sociedade civil.

Neste sentido, o Governo realizará as seguintes acções principais:

- garantir a eficácia e eficiência da administração da justiça;
- assegurar a independência dos tribunais perante o legislativo, o executivo ou quaisquer outras formas de pressão, garantindo que os tribunais se pautem exclusivamente pela Constituição e demais leis;
- promover a formação de magistrados e funcionários da justiça de modo a cobrir as necessidades de administração da justiça;
- garantir o funcionamento do sistema de inspecção dos órgãos judiciais;

- reestabelecer os tribunais distritais e de localidade destruídos pela guerra;
- garantir a instalação e funcionamento dos tribunais comunitários e do trabalho;
- ampliar e reforçar em meios materiais e humanos os vários tribunais, com especial realce para o contencioso administrativo e militar;
- consolidar e alargar a consulta e assistência jurídica e o patrocínio judiciário aos cidadãos das classes mais desfavorecidas, com prioridade para a sua defesa em processo crime;
- criar as condições para a entrada em funcionamento da Ordem dos Advogados de Moçambique;
- criar as condições para a entrada em funcionamento do Conselho Constitucional para garantir a apreciação da legalidade e constitucionalidade dos actos normativos dos órgãos do Estado;
- reabilitar os órgãos de identificação civil, a nível de distrito, a fim de garantir a emissão de documentos de identificação aos cidadãos;
- rever e actualizar a legislação visando a prevenção e combate à criminalidade;
- reforçar, com meios humanos e materiais, a Procuradoria-Geral da República e órgãos subordinados;
- divulgar as leis para conhecimento dos cidadãos;
- efectuar uma reforma legislativa visando a adequação das leis ordinárias à Constituição.

4.5. Defesa da soberania nacional e da integridade territorial

A política da Defesa Nacional assenta na defesa da independência nacional, da integridade territorial, da Soberania e da Constituição da República.

Deste modo, o Governo mobilizará recursos e meios para prosseguir os seguintes objectivos:

- adequar o sistema de Defesa Nacional de modo a contemplar o conjunto da evolução da realidade sócio-política, económica e geopolítica, e os esforços empreendidos no país e na região visando a manutenção da paz e estabilidade política;
- treinar e equipar as FADM de modo a que estejam à altura de cumprir com as suas obrigações segundo as exigências actuais da Ciência e Arte Militares;
- profissionalizar as FADM fazendo promulgar a Legislação necessária que concorra para uma correcta instrução, formação e integração dos efectivos compatíveis com as exigências actuais de Defesa Nacional;
- garantir o acesso às FADM aos cidadãos legalmente aptos para o serviço militar, independentemente da sua origem social, étnica, racial, religiosa ou filiação partidária.

4.6. Ordem pública

O estado de direito exige o respeito escrupuloso da lei devendo a Polícia observar e fazer respeitar os direitos e liberdades dos cidadãos estabelecidos na Constituição da República.

Com o fim da guerra, estão criadas as condições para que a população regressasse às suas zonas de origem e reconstrua a sua vida, desenvolva as actividades agropecuárias

entre outras, diminuindo-se o afluxo populacional às cidades e o desemprego, fenómenos a que muitas vezes se associa o crime. Por outro lado, amplia-se a esfera de actividade da Polícia tornando-se cada vez mais premente a complementaridade da sua actividade com a da sociedade.

Neste contexto, o Governo irá:

- promover o maior envolvimento da Polícia nas estruturas administrativas dos bairros, das empresas e serviços;
- intensificar o trabalho preventivo-operativo da Polícia de Protecção e da Polícia de Investigação Criminal;
- garantir o respeito pelos direitos humanos e os períodos de prisão preventiva;
- criar a Polícia Rural;
- coordenar e supervisionar a actividade das empresas de segurança privada;
- promover a educação dos cidadãos principalmente sobre a forma de protecção dos bens e do indivíduo, as regras de trânsito e a prevenção de incêndios;
- aperturar os critérios de selecção de novos membros da Polícia, garantir uma formação adequada e expandir a rede policial;
- elevar o nível técnico e profissional dos polícias por forma a assegurar a competência, consciência profissional, disciplina e imparcialidade na defesa da legalidade;
- reabilitar, apetrechar os postos de travessia fronteiriços destruídos pela guerra e perspectivar a abertura de novos onde se julgar necessário.

4.7. Comunicação social

A comunicação entre os povos e, dentro de cada País, entre as diferentes formações políticas, grupos sociais e regionais, baseia-se em grande medida nos meios de Comunicação Social e assume as mais variadas formas, abrangendo a comunicação oral, actividades culturais e artísticas e manifestações de ordem política.

A Comunicação Social deve desempenhar um papel activo na promoção do desenvolvimento sócio-económico do País, no aprofundamento e defesa da democracia, contribuindo para uma maior confiança entre os cidadãos e participação dos moçambicanos na vida e instituições democráticas.

O Governo:

- defende uma Comunicação Social pluralista, assente nos princípios da liberdade de Imprensa como parte das liberdades individuais consagradas na Constituição, que incluem o direito dos cidadãos à liberdade de expressão, o direito do povo à informação e ausência de censura;
- atribui à Comunicação Social um papel extremamente importante na mobilização e catalização do esforço dos moçambicanos para a reconstrução do País, para a normalização da vida, a consolidação da unidade nacional e a reconciliação;
- valoriza a observância dos princípios de deontologia e ética profissional assim como a responsabilidade de investigação dos jornalistas;
- pugna por uma comunicação social que desempenhe um papel importante na promoção dos valores nacionais, tendo em conta as diferentes

regiões do País, as suas especificidades sociais, económicas e culturais, os seus esforços e experiências como património comum;

- envidará esforços para que se alcance uma ampla cobertura do País pelos órgãos nacionais de comunicação social e para que os destinatários da informação dela se sirvam, no interesse da Nação.

Neste contexto, o Governo:

- desenvolverá esforços no sentido de potenciar os órgãos de comunicação social do sector público, em particular a Rádio e Televisão, com meios técnicos e financeiros que lhes possibilitem a realização cada vez mais eficiente do seu trabalho;
- desenvolverá mecanismos visando garantir a existência de uma cinematografia adequada à realidade nacional, tendo em conta o importante papel que a comunicação audiovisual desempenha num País como o nosso;
- incentiva os cidadãos, empresas, associações ou organizações a contribuirem para a criação de órgãos de Comunicação Social no interesse nacional;
- adoptará políticas que estimulem a participação dos diversos sectores da sociedade na comunicação social e continuam para que o povo tenha acesso à informação;
- garante aos profissionais de informação da comunicação social, na realização do seu trabalho, a liberdade de expressão e criação, acesso às fontes de informação, a protecção da independência e do sigilo profissionais;
- promove e apoia a formação dos profissionais da comunicação social.

5. Política externa

A definição da acção externa do Governo encontra os seus fundamentos e justificação na necessidade da defesa e realização dos interesses do Estado moçambicano.

No seu relacionamento com o mundo exterior o Governo prima pela adesão aos princípios universais consubstanciados na carta das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana.

O Governo promoverá acções que visem complementar o esforço nacional, nomeadamente nas tarefas de consolidação da Paz e da reconstrução nacional;

- o reforço e a salvaguarda da Paz, segurança e estabilidade internacionais;
- a preservação, consolidação e aprofundamento das relações de amizade e cooperação existentes entre a República de Moçambique e Países de todos os continentes;
- expandir o quadro de relacionamento externo forjando novas relações de amizade e cooperação;
- expandir e aprofundar o relacionamento de Moçambique com organismos internacionais, a vários níveis tanto regional como internacional;
- mobilizar assistência e apoios para a realização de programas de desenvolvimento promovidos pelo Estado, por organizações não-governamentais ou entidades privadas;

- evidenciar os esforços que estão sendo realizados para enfrentar os desafios decorrentes da guerra a que o País esteve sujeito.

Para a realização destes interesses, o Governo procurará maximizar as vantagens de que o País dispõe, nomeadamente os recursos naturais e humanos e a posição geo-estratégica.

O desenvolvimento destas acções assenta nos seguintes princípios de convivência internacional:

- a coexistência pacífica, respeito mútuo pela soberania e integridade territoriais;
- não ingerência nos assuntos internos dos Estados;
- reciprocidade de benefícios.

Na base destes princípios e no reconhecimento da interdependência entre Estados, o Governo promoverá relações de amizade e cooperação com todos os países independentemente dos sistemas políticos e ideológicos.

No conjunto destas relações, o Governo prestará especial atenção aos esforços visando o fortalecimento da cooperação entre os Países em desenvolvimento no quadro da cooperação Sul/Sul.

Particular prioridade será dada ao fomento e desenvolvimento de cooperação entre países africanos. Neste âmbito, o Governo participará activamente no conjunto dos esforços do continente visando dar corpo e conteúdo reais ao projecto de estabelecimento da Comunidade Económica Africana. Assim, o Governo defenderá a necessidade do reforço dos organismos de cooperação regional em África como forma de acelerar a criação da Comunidade, e de lhe dar um conteúdo mais prático.

O Governo empenhar-se-á, de igual modo, na busca colectiva de mecanismos de prevenção, gestão e resolução de conflitos no seio da OUA e defenderá a necessidade do recurso permanente ao diálogo como forma de solução de conflitos internos e entre Estados.

O Governo prestará especial atenção à cooperação com os países de Língua Oficial Portuguesa baseada nos laços históricos e culturais, e nas afinidades de interesses económicos e sociais.

A África Austral, região onde Moçambique está inserido, constituirá uma vertente vital na acção externa do Governo. Neste sentido, o Governo:

- priorizará o aprofundamento dos esforços em curso em direcção a uma maior integração económica e regional no quadro da SADC. Com este propósito, o Governo empenhar-se-á na criação de mecanismos institucionais internos para coordenar e impulsionar a cooperação regional em conformidade com as decisões emanadas da SADC;
- empenhar-se-á na busca de mecanismos que possam favorecer a promoção de confiança, o factor vital para a promoção do clima de segurança, estabilidade e paz regionais;
- explorará formas e meios conducentes ao aprofundamento das relações bilaterais com cada um dos países vizinhos consciente de que a cooperação regional deve ser realizada perante uma cooperação bilateral e não em substituição desta;
- estimulará contactos entre o povo moçambicano e os povos da região encorajando, em particular aqueles contactos que possam contribuir para uma maior aproximação dos povos.

Ainda no contexto regional, o Governo promoverá um clima de maior aproximação e cooperação com os países do Oceano Índico no interesse da paz, desenvolvimento e estabilidade na zona.

No quadro do relacionamento multilateral, o Governo participará activamente nos esforços do Sistema das Nações Unidas, do Movimento dos Países Não-Alinhados, da OUA e do PTA/COMESA instrumentos fundamentais para a discussão e busca de soluções dos grandes problemas da humanidade e promoção da cooperação internacional. Continuará a priorizar o diálogo na resolução de diferendos.

O Governo priorizará a exploração de todos os factores de complementaridade económica e social que possam reforçar a capacidade do diálogo dos países em desenvolvimento com os países industrializados, visando a criação de uma nova ordem económica e social equilibrada.

O Governo aplicará a política de defesa dos direitos e liberdades individuais dos cidadãos. Neste âmbito continuará fiel aos princípios tanto da declaração universal do Direito do Homem como da carta africana dos direitos do homem e dos povos.